



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, composta de onze membros titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

ATA DA 6ª REUNIÃO DE 2009

Ata Circunstanciada da 6ª Reunião de 2009, realizada em 01 de setembro de 2009, às quatorze horas e vinte e nove minutos, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, com a presença dos (as) Senadores (as): **Antonio Carlos Júnior (DEM)**, **Álvaro Dias (PSDB)**, **Ideli Salvatti (PT)**, **João Pedro (PT)**, **Paulo Duque (PMDB)**, **Valdir Raupp (PMDB)**, **Romero Jucá (PMDB)**, **Fernando Collor (PTB)**, **Tasso Jereissati (PSDB)**, **Inácio Arruda (PC do B)**, e **Delcídio Amaral (PT)**.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Havendo número regimental, declaro aberta a nossa 6ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento 569, de 2009, destinada a apurar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S.A., PETROBRAS. Não tem número para deliberarmos sobre a Ata da 5ª Reunião, vamos apresentar depois disso.

Gostaria de dar ciência a um ofício que foi remetido, solicitando, justificando... Sr. Mário Sérgio Pini e Luiz Raymundo Freire de Carvalho, pedindo para não serem ouvidos hoje e se colocando à disposição para a próxima reunião desta Comissão. Está presente o Sr. André Delgado de Souza, que é Auditor Federal de Controle Externo, e o vice-Presidente da Presidência do Tribunal de Contas, do TCU, está também indicando o nome do Sr. André Luiz Mendes, que é membro do TCU, para acompanhar o Sr. André Delgado de Souza, que é convidado nosso, que é Auditor Federal do Controle Externo. Então eu gostaria de dar ciência à CPI por conta da ausência de dois convidados.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Pela ordem, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): De dois convidados, Sr. Mário Sérgio Pini e Luiz Raymundo. Se colocam à disposição para estarem presentes na próxima reunião.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Pela ordem, é sobre o

assunto.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Presidente e relator é da maior importância o depoimento dos representantes da Pini. Portanto, eu sugiro que eles sejam convidados para a próxima semana, já.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Tem acordo. Se colocam à disposição, próxima semana. Os convidados.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): É indispensável o depoimento deles e lamento que não estejam presentes hoje, que seria mais adequado até, para confrontar posições. Mas, de qualquer forma, na próxima semana. Eu faria o apelo, mais uma vez, ao relator e ao Presidente, aliás, é só olhar para o Plenário e verificar o esvaziamento da reunião, faço um apelo para que ocorra uma alteração, sob pena do próprio Governo sofrer prejuízo nas votações do Plenário, porque é incompatível a realização de reuniões aqui e de votações no Plenário. Haverão de alegar que as votações começam 16h00. Mas não há tempo até as 16h00 para que se possa ouvir depoimentos aqui. Nós temos visto que reuniões são seis, sete horas de duração. Portanto, mais uma vez esse apelo para que a reunião seja transferida para a parte da manhã, já na próxima semana. Porque a oposição quer colaborar com o Governo, quer votar em Plenário.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): A oposição sempre colabora.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): E dessa forma... Hoje mesmo, nós teremos dificuldades de votar em Plenário, em razão de uma reunião simultânea, aqui, da CPI da PETROBRAS.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Peço ao Senador Alvaro Dias... Eu fiz uma consulta, eu levei em consideração o apelo de V. Exa. na última terça-feira. E fiz uma consulta junto aos membros da CPI e todos foram claros da impossibilidade de mudar, por conta das comissões.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Todos, não. Certamente todos não.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Não, eu consultei aqui os que estavam aqui.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Os membros da oposição desejam a mudança.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Eu fiz



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO

essa consulta, Senador.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): A questão é a seguinte: nas comissões, nós temos suplentes. No Plenário do Senado, não há suplência. E os líderes do PSDB e do DEM que se encontram nessa Comissão dependem do horário para estarem presentes na sessão plenária. Não há... V. Exas. verificarão hoje que nós teremos dificuldades de votar em Plenário, enquanto a reunião da CPI se der neste horário, nós teremos dificuldades de realizar votações no plenário do Senado.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Vamos avançar na nossa Audiência Pública, chamando os representantes do Tribunal de Contas. Convido a Secretaria para adentrar e trazer os convidados da nossa Audiência Pública. Sr. André Delgado de Souza e o Sr. André Luiz Mendes, que é titular da Secretaria de Obras do Tribunal de Contas.

V. Exa. tem a palavra, o Sr. André Luiz Mendes, que é titular da Secretaria de Obras do Tribunal de Contas da União.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Pela ordem, Sr. Presidente. Eu apenas gostaria de pedir um esclarecimento, inclusive ao senador relator da matéria, porque o requerimento de oitiva do Tribunal de Contas da União, do Sr. André Delgado, não explicita isso. Então, eu gostaria de ter a informação. Nós vamos tratar aqui de auditorias concluídas no TCU, ou seja, aquelas que já têm acórdão, ou seja, que além dos auditores também os Ministros do Tribunal de Contas da União deram o parecer, ou seja, o processo já está concluído, ou também vamos tratar de auditorias em andamento?

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Não, nós vamos tratar todas as informações possíveis sobre a Refinaria Abreu e Lima no que tange as questões que foram relacionadas na CPI. Mesmo que os dados não tenham sido ainda submetidos aos Ministros, eles serão captados pela relatoria, serão tratados, serão comparados com as informações da PETROBRAS, nós vamos inclusive solicitar da Pini também, que não faz parte do procedimento do TCU, informações também para que a gente possa balizar o nosso relatório e é claro que a decisão que vai prevalecer será a decisão tomada pelo TCU quando do julgamento. Mas o trabalho da relatoria e da CPI neste caso, de questões que já estão *sub judice*, será colher, fazer o relatório e encaminhar o relatório com os procedimentos e as providências que nós entendemos que tenham que ser tomadas.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): É porque eu só queria esse esclarecimento...

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Só para concluir. Independente dessa questão ter sido, ou não, julgada... Porque, na verdade, existem três relatórios, três fiscalizações. Se não me engano, uma delas inclusive não foi apreciada ainda pelo relator, mas são subsídios importantes que podem ser colocados e serão solicitadas explicações. A mesma oportunidade que nós estamos dando ao Tribunal de Contas de levantar questões que não estão sendo ainda julgadas, nós iremos também repassar e solicitar informações como respostas desses questionamentos à PETROBRAS e ao consórcio.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Era só pra ter o esclarecimento, porque, como atrasou um pouquinho, já teve coletiva à imprensa e tal. Então, eu só queria saber exatamente o que nós iríamos tratar. Então, todos os processos... Não, não foi o Senador Alvaro, não. Não foi. Nesta vez, não foi o Senador Alvaro.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Vamos abrir a nossa... Vamos prosseguir com a reunião. Com a palavra o Sr. André Luiz Mendes, que é Titular da Secretaria de Obras do TCU. V.Sa. tem 20 minutos. Se precisar mais... Com a palavra.

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Muito obrigado. Boa-tarde, Exmo. Sr. Presidente, Exmo. Sr. Relator, Srs. Senadores, senhoras e senhores!

Nós vamos fazer uma breve apresentação dos trabalhos relacionados a essa obra de Abreu e Lima, os trabalhos em andamento no Tribunal de Contas, e eu vou iniciar fazendo uma contextualização desse trabalho. No contexto dos trabalhos de fiscalização de obras do Tribunal, do programa anual de fiscalização de obras do Tribunal, e, em seguida, o colega André Delgado vai dar procedimento, tratando dos problemas específicos, apontados na obra em questão.

Bem, nós temos alguns slides ali, que eu gostaria que os senhores observassem. O art. 97, da LDO 2009, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, ele estabelece que o Tribunal vai enviar à Comissão Mista de Orçamento anualmente, até 30 de setembro de cada ano, informações sobre a execução física de obras que tenham sido objeto de sua fiscalização. O mesmo artigo determina que dentre essas informações, deve haver a classificação dos indícios de irregularidade de acordo com a sua gravidade, bem como pronunciamento do Tribunal acerca da conveniência ou não da paralisação cautelar de uma obra.

A mesma lei, em outro artigo, ela define o que é, para efeito dessa lei, para efeito desse trabalho, o que é um indício de irregularidade grave. Ou seja, um indício de irregularidade grave são os atos e fatos que recomendem a suspensão cautelar da execução física, orçamentária e financeira do contrato,



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

principalmente pela potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário. Bem, são essas diretrizes legais, da lei, que norteiam o trabalho anual que o Tribunal de Contas faz em relação às obras públicas e culminam no final do ano com o envio dessas informações ao próprio Congresso Nacional para subsidiar a elaboração da lei orçamentária do ano subsequente. Dentro desse contexto desse trabalho anual, em 2008 foi realizada a primeira fiscalização nas obras da Abreu e Lima. Naquele momento, o contrato, o objeto principal contrato que já havia firmado, era o contrato das obras de terraplenagem. E nesse contrato foram apontados principalmente, vamos tratar só do que é principal, não vamos tratar de detalhes, foram apontados principalmente deficiências de projeto e sobrepreço em alguns itens do orçamento. O TCU determinou, em consequência dessa fiscalização, determinou que não fosse efetuado o pagamento de itens acima daquele valor que o Tribunal entendeu como adequado ao mercado, e percebam, essa é uma forma que o Tribunal adota inclusive para evitar a paralisação de uma obra, que pela letra da lei, se há dano de risco ao erário, deveria vir essa informação ao Congresso para o eventual bloqueio orçamentário na LOA do ano subsequente. Em havendo suspensão dessa parcela que está sendo questionada ainda nessa fase, está sendo questionada, a obra pode ter seu prosseguimento sem haver o risco ao erário, sem haver o risco para a administração pública. Bem, esse processo atualmente é de relatoria do Ministro Valmir Campelo, esse processo já foi apreciado pela unidade técnica, já foi motivo de... Encaminhamento de novos esclarecimentos tanto por parte da PETROBRAS quanto por parte das empresas interessadas, a unidade técnica já se manifestou nesses autos, já fez a sua conclusão, porém o Tribunal ainda não fez a análise de mérito desse processo, ele ainda não apreciou o mérito. Não é uma decisão final do Tribunal de Contas. Nesse momento o relator encaminhou o processo ao Ministério Público junto ao TCU para que haja a manifestação do Ministério Público. Próximo.

Bem, em 2009, foi feito um outro trabalho, no mesmo empreendimento. É um trabalho recente, é um trabalho técnico que ainda não foi, não teve suas análises totalmente concluídas, foram feitos trabalhos de campo, foi feito um relatório já de auditoria, já foi dado conhecimento ao Ministro, porém ainda não houve qualquer apreciação por parte do Tribunal porque houve uma determinação do relator no sentido que alguns documentos complementares, orçamentos detalhados, por exemplo, orçamento estimativo detalhado com composições de todos os custos unitários, fossem encaminhados ao Tribunal para que pudesse haver a análise completa por parte da unidade técnica. Nessa fiscalização de 2009, foi apontado sobrepreço, critério de medição inadequado, medição e pagamento de serviços, e foi apontada a limitação ao

trabalho do TCU.

O relator, como eu disse, mandou fazer audiência e diligência à PETROBRAS, de forma que fosse obtida essa documentação complementar. Nós ainda não recebemos na íntegra toda essa documentação e o processo ainda não foi apreciado pelo Tribunal. Isso é importante ressaltar, não houve, ao contrário do caso do contrato de terraplenagem, ainda não houve nenhuma manifestação preliminar do Plenário do Tribunal. Ao recebermos essa documentação complementar solicitada, o relator vai pedir para a unidade técnica analisar e aí sim fazer uma... Ter uma conclusão desse trabalho de auditoria que se iniciou há dois ou três meses. E aí sim que vai também encaminhamento normal ao relator, que vai se manifestar e encaminhar ao Tribunal. Ao contrário, o primeiro caso, já houve acórdão por parte do Tribunal e já houve apresentação de manifestação, de defesa, de esclarecimentos tanto por parte da PETROBRAS quanto por parte do consórcio, e está esperando meramente essa posição do Ministério Público para o relator se manifestar e levar o caso ao Plenário. Bem, esse caso então só queria ressaltar que ele está numa fase absolutamente preliminar, mesmo a questão de preços ali, foi analisada uma amostra pequena dentro do contexto exatamente pela falta de orçamentos detalhados completos. Mas, bom, em seguida o colega André Delgado então, dando continuidade, ele vai falar de como foi a atuação e alguns detalhes do que foi achado em cada uma dessas duas fiscalizações. Obrigado.

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: Excelentíssimo Sr. Presidente, Senador João Pedro, excelentíssimo Sr. Relator dessa Comissão, Senador Romero Jucá, excelentíssimos parlamentares, boa tarde.

Em maio de 2008, o TCU realizou a primeira auditoria no empreendimento. Nessa auditoria, foram apontados 11 indícios de irregularidades. As principais irregularidades apontadas estão relacionadas ao contrato de terraplenagem da refinaria, que envolve valores da ordem de 429 milhões. Entre os principais indícios de irregularidades apontados, destacam-se o projeto básico inadequado, não atende as exigências de nível de precisão exigido pela lei, o que chamou atenção também da equipe de autoria foi o valor do projeto básico, 57 mil reais em relação a um contrato de 429 milhões. E como será mostrado mais à frente, acabou por ser uma das causas dos indícios de superfaturamento apontados.

Em agosto de 2008, o Ministro relator determinou a oitiva da PETROBRAS e do consórcio contratado, para que se manifestassem a respeito dos indícios de irregularidade apontada, a respeito dos indícios de superfaturamento. Em dezembro de 2008, por meio do acórdão 3044, o Plenário do Tribunal decidiu por determinar audiência dos responsáveis com relação aos indícios de irregularidade e determinou também à PETROBRAS



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

que não efetuasse pagamentos com os serviços acima dos preços unitários apurados pelo Tribunal. Em março de 2009, por determinação do Ministro relator, o TCU realizou uma inspeção no empreendimento com o objetivo de verificar o cumprimento da determinação. Nessa auditoria, nessa inspeção, foi constatado o aumento do valor do superfaturamento, foi constatado também que estava em negociação um aditivo contratual em que o contrato passaria para valores da ordem de 510 milhões. Entre os itens de negociação existia um acréscimo nas distâncias de transporte que apenas relativo a esse aspecto o aumento seria da ordem de 60 milhões. Esses itens foram analisados e estavam com indícios de sobrepreço. A equipe de auditoria solicitou a memória de cálculo a respeito desse acréscimo de distância de transporte, mas não foi apresentada a memória de cálculo. Um outro item apontado nesse relatório diz respeito ao aumento de mais de 1200% no tocante a um dos serviços previstos no contrato.

Em abril de 2009, em decorrência dessa inspeção, o Plenário do Tribunal, por meio do Acórdão 642, determinou que a PETROBRAS acrescentasse mais um serviço na lista dos serviços que teriam preço de pagamento limitado, determinou também que a PETROBRAS não efetuasse pagamentos relativos ao item de distância de transporte adicional, caso esse aditivo viesse a ser firmado, e que também a PETROBRAS encaminhasse ao Tribunal os termos aditivos, caso venham ser firmados, acompanhado de todas as justificativas. Atualizando os valores, os indícios de sobrepreço no contrato e é importante aqui fazer uma distinção, como o Tribunal entende o sobrepreço, sobrepreço no contrato é quando o contrato tem um valor acima do valor de mercado, independente desse valor ser faturado ou não. Isso é o que o Tribunal entende como sobrepreço. Então, o sobrepreço no contrato é da ordem de 49 milhões. Ou seja, considerando os quantitativos iniciais, previsão inicial do projeto básico. Por outro lado, o superfaturamento que ocorre quando os serviços com sobrepreço são faturados, quando os serviços são faturados, o Tribunal chama de superfaturamento. O superfaturamento apurado até abril de 2009 é da ordem de 96 milhões, considerando as quantidades de serviços efetivamente medidas. Desses 96 milhões...

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Só um esclarecimento, por favor, Presidente. Eu não entendi. Sobrepreço é quando é os preços acima do mercado e...

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Antes de faturar.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Mas isso que eu não entendi, como é que o faturado é acima do...

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR):
[pronunciamento fora do microfone]

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Mas acima da estimativa e o superfaturamento é só quando é faturado?

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: É. O sobrepreço é quando o valor de mercado... O valor do contrato é acima do valor do mercado. Isso o Tribunal entende... Isso o Tribunal entende como sobrepreço. Quando esses serviços com sobrepreço são faturados, o Tribunal chama de superfaturamento. Era de se...

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): E como é que o superfaturamento está maior do que o sobrepreço?

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: O normal, caso as quantidades previstas na época do projeto...

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR):
[pronunciamento fora do microfone]

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Entendi.

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: Entendeu? Então, o que ocorreu foi que alguns serviços tiveram a quantidade executada maior do que a prevista. Então, isso acabou por resultar um superfaturamento, um indício de superfaturamento maior do que o sobrepreço.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Isso se dá quando há na medição excessos, não é? A medição da obra feita.

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: Quando se mede mais do que inicialmente previsto.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Exato.

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: Desses 96 milhões, a PETROBRAS tinha retido 16 milhões. Esses valores estavam retidos com a PETROBRAS. Esse fato do superfaturamento ser maior do que o sobrepreço é o que o Tribunal chama de indícios de jogo de planilha. A ocorrência do jogo de planilha é configurado quando são contratados serviços com sobrepreço, alguns serviços da planilha do contrato estão com sobrepreço. Durante a execução do contrato, esses itens com sobrepreço têm uma quantidade medida maior do que a prevista. Por outro lado, alguns itens que antes tinham valor menor do que o valor de mercado, esses itens tem uma quantidade executada menor do que a prevista. Isso é o que o Tribunal entende como jogo de planilha, indício de jogo de planilha.

Bem, importante destacar um trecho do Acórdão 642, de 2009, do Plenário, em que o Ministério Público declara uma preocupação de forma a



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

resguardar o erário em relação ao impressionante aumento nos quantitativos dos drenos fibroquímicos, que é um dos serviços do contrato, que na época superava 1200% a mais do que o previsto inicialmente. Bem, essa tabela é um resumo, estamos tratando aqui alguns itens da planilha contratual, e destacamos aqui os dois primeiros itens. Por exemplo, o item 5.1 do contrato que são os drenos de areia. A quantidade prevista inicialmente, pelo projeto básico, era de 27 mil metros cúbicos. Por outro lado, até abril de 2009 havia sido executado 342 mil metros cúbicos, ou seja, um aumento maior do que 1200% em relação ao previsto. O preço contratado para esse serviço, preço unitário contratado é de 176 reais por metro cúbico. O preço apurado pelo Tribunal é de 41 reais por metro cúbico, ou seja, esse serviço, segundo análise do Tribunal, está com sobrepreço de 320%. Um outro serviço, que é o item 4.15, que são os drenos fibroquímicos, tinha uma quantidade prevista de 78 mil metros lineares. Por outro lado, até abril de 2009, foi executado mais do que um milhão de metros, ou seja, a quantidade executada foi mais do que 1300% acima do que o previsto inicialmente, e esse serviço tem um preço contratado de 18,40 reais, um preço unitário por metro de serviço, e o preço apurado pelo Tribunal é 12,45. Ou seja, um serviço que está com sobrepreço de 48%.

Por outro lado, o item 3.2, por exemplo, que diz respeito à escavação e transporte de solo mole, é um item que teve a quantidade executada de 38% em relação ao total previsto inicialmente. E esse item, de acordo com a análise do Tribunal, estava com preço abaixo do valor de mercado, da ordem de 28%. Então, isso, uma das justificativas do superfaturamento apurado, os indícios de superfaturamento, estarem maiores do que o sobrepreço. Itens com um sobrepreço tiveram a quantidade executada muito maior do que a prevista inicialmente.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Eu queria... Presidente, é o seguinte, porque, como houve algumas interpelações, eu quero saber: nós vamos poder interpelar?

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Não, não. Acho que é melhor aguardar a exposição.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Não, é porque...

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Porque senão quebra o raciocínio dele.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): É porque eu vi ali uma tabela, numa está positivo e noutra está negativo. Eu quero ter o entendimento do significado disso.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR):
[pronunciamento fora do microfone]

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): É porque... Assim, me chama atenção o seguinte, é questão lógica. Se você tem números com sinal mais e números com sinal menos, você tem que ver se, no geral, no final, qual é o saldo disso. É mais ou menos. É só isso que eu queria saber.

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: Continuo a apresentação? Em consequência desse desequilíbrio, dessa mudança em alguns quantitativos, nós apresentamos essas duas tabelas. Essa tabela de cima diz respeito aos valores ofertados na época do convite, na época da licitação, ou seja, o consórcio se sagrou vencedor da licitação com valor menor do que todas as outras propostas. Isso considerando o projeto licitado. As quantidades previstas à época do projeto básico de acordo com os preços unitários da licitação e as quantidades. Por outro lado, considerando as quantidades medidas até abril de 2009, o consórcio, se fossem consideradas essas quantidades, o consórcio não mais se sagraria vencedor, ficaria em quarto lugar. E as mudanças foram de tal magnitude que a última colocada na licitação passaria a ser a primeira colocada. E isso considerando os quantitativos até abril de 2009.

Bem, importante ressaltar que parte dessa distorção em relação aos valores contratados e o valor indicado pelo Tribunal, a PETROBRAS já reconhece. E aqui, inclusive, temos uma cópia aqui da ata de reunião, gostaria de deixar com o Presidente. Parte dessa diferença de valores, é importante se dizer que a PETROBRAS já reconhece. Inclusive, aqui nessa transparência, nós temos uma cópia de trechos de uma ata de negociação entre a PETROBRAS e o consórcio vencedor e está se negociando a redução dos drenos de areia, tiveram um acréscimo de 1200% do valor unitário de 176 reais por metro cúbico para 55 reais por metro cúbico, que já é um valor bem mais próximo do que o valor apurado pelo Tribunal, então só nesse item já se observa uma grande redução no valor do contrato. Com relação ao outro item, o dreno fibroquímico, apresentamos também aqui um trecho da manifestação da PETROBRAS que afirma que está renegociando o valor desse item. O preço unitário desse item contratado é de 18 reais e 40 centavos, e nesse documento está se negociando o preço de 15 reais. Então, novamente está se aproximando ao valor apurado pelo Tribunal. Em decorrência desses dois itens e considerando os quantitativos previstos na ata de negociação, apenas esses dois itens resultariam numa redução de 64 milhões. Então, nós podemos dizer que, parte desses indícios de superfaturamento, apontados pela unidade técnica, seria ponto em controverso. A própria PETROBRAS, em negociação com o consórcio, está reduzindo esses valores. Apenas o dreno de areia, a redução no valor do dreno de areia já resulta em 60 milhões de reais, valores



INQUÉRITO
dessa ordem.

Bem, um dos pontos de discussão no processo, discussão técnica entre a PETROBRAS e a unidade técnica do Tribunal, diz respeito à utilização do sistema de custos do DNIT, como referência para terraplenagem dessa rodoviária. Sistema de custos do DNIT é o SICRO, e é utilizado em muitas situações pelo Tribunal como referência para a terraplenagem. Aqui nós temos um trecho do voto condutor do Acórdão 3044, do Plenário, que diz que a CECOB, a unidade técnica da qual eu faço parte, utilizou o SICRO, mas demonstrou que foram feitas adaptações de forma a considerar as particularidades da terraplenagem da refinaria. Podemos citar como exemplo a CECOB, a unidade técnica aumentou o percentual de encargos sociais considerados pelo SICRO, de forma a contemplar, por exemplo, o adicional noturno, visto que na obra há trabalho noturno também, o BDI foi aumentado também, considerou um BDI diferente do SICRO e as velocidades dos equipamentos. As velocidades foram consideradas velocidades menores, de forma a se adaptar ao caso concreto. Então, foram feitas as adaptações necessárias.

Em maio de 2009, foi feita uma diligência pelo Tribunal, solicitando à PETROBRAS o orçamento estimativo completo da terraplenagem da refinaria. A PETROBRAS encaminhou esse orçamento estimativo e se observa claramente a utilização do SICRO como referência. Então, mais uma vez eu gostaria de entregar cópia ao Presidente do orçamento estimativo da PETROBRAS, que mostra a utilização do SICRO como referência. Por outro lado, como será demonstrado nesse slide... Aqui, nessa tabela de cima, nós temos uma cópia do orçamento estimativo da PETROBRAS para um dos serviços. E, na tabela de baixo, um pedaço do SICRO, que é o sistema de custo do DNIT. Então, nós observamos, circulado aqui, em azul, que o serviço, código utilizado pela PETROBRAS, é o mesmo código do SICRO. Então, foi utilizado de fato - isso não se discute - o SICRO como referência. Por outro lado, sem nenhuma justificativa expressa, e nós gostaríamos de ressaltar que foi solicitado orçamento completo, foi reduzida a produção dos equipamentos, ou seja, no orçamento estimativo se utilizou uma produção, uma produção menor do que a produção utilizada no sistema de custos e não foi apresentado justificativa expressa para tal diminuição.

Bem, importante ressaltar, também, com relação ao SICRO como referência, que o próprio projeto básico da terraplenagem da refinaria cita o SICRO em várias ocasiões. Utiliza inclusive o SICRO, sistema de custos do DNIT para terraplenagem, para dimensionamento do tempo de serviço. Além disso, nos próprios memoriais descritivos do contrato é citado as normas do

DNIT, o estágio atual desse processo é que... A unidade técnica analisou a justificativa do consórcio e da PETROBRAS e encaminhou a proposta para o Ministro relator. Entre as propostas da unidade técnica, destaca-se a conversão do processo em tomada de conta especial de forma a apurar os danos e os responsáveis, a citação dos responsáveis e a indisponibilidade dos bens das empresas do consórcio. O Ministro relator encaminhou o processo ao Ministério Público para emissão de parecer. Importante destacar, com relação à indisponibilidade dos bens, que a unidade técnica, ao fazer essa proposta, se baseou num art. 44 § 2º da Lei 8443, que diz que o Tribunal, em se identificando no curso de qualquer apuração, indícios de valores elevados, pode decretar a indisponibilidade dos bens dos responsáveis. Então, foi uma medida de forma a preservar os recursos da PETROBRAS que a unidade técnica fez essa proposta.

Bem, na reunião passada, da semana passada, foi comentado a respeito de um parecer da Pini a respeito do orçamento da obra. O que nós temos a declarar é que a unidade técnica não conhece o conteúdo desse parecer e o conteúdo desse parecer não consta dos autos do processo.

Esse seria então o resumo do histórico a respeito do processo que trata da terraplenagem. Já houve dois pronunciamentos do Plenário do Tribunal, como nós pudemos demonstrar aqui, mas o processo ainda encontra-se em apuração. Não houve ainda decisão do mérito. Um outro processo, um outro processo, foi uma auditoria realizada em maio de 2009. O TCU então realizou uma nova auditoria no empreendimento. Foram fiscalizados uma série de contratos que totalizam valores da ordem de 3,9 bilhões de reais. Algumas licitações encontravam-se em andamento durante a auditoria, o total das licitações seriam de 11,7 bilhões de reais. Entre os principais indícios de irregularidade apontadas no relatório, destaca-se sobrepreço de alguns serviços, ausência de licitação autônoma para aquisição de equipamentos, critério de medição inadequado e limitações ao trabalho de fiscalização. Novamente, importante ressaltar mais uma vez, que o relatório da unidade técnica ainda não foi apreciado pelo Plenário, então encontra-se ainda numa fase muito preliminar.

Com relação às limitações ao trabalho, a equipe de auditoria não teve acesso, entre outros, ao valor total estimado, atualizado do empreendimento, ao cronograma físico financeiro do empreendimento, previsto e realizado, e aos demonstrativos completos dos quantitativos de mão-de-obra, materiais e equipamentos relativos à estimativa da PETROBRAS. Bem, após três meses do término dessa nova auditoria, a PETROBRAS ainda não encaminhou toda a documentação solicitada. Importante destacar também o art. 42 da Lei 8443, que diz que nenhum documento deve ser sonegado durante as auditorias do Tribunal.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO

Com relação aos indícios de sobrepreço, foram apontados nos contratos da casa de força, edificações dos prédios administrativos e dos tanques, destacamos novamente que a análise sofreu limitações, uma vez que não foram disponibilizados orçamentos estimativos detalhados com todas as memórias de cálculo necessárias. Além disso, 41% do valor total desses contratos não estavam detalhados. Destacamos mais uma vez que se trata de uma análise preliminar e ainda necessita de aprofundamento do Tribunal. Um outro indício de irregularidade diz respeito ao critério de medição inadequada. Em alguns contratos e convites em andamento há uma previsão de uma verba indenizatória, que diz respeito a ressarcimento de custos em decorrência de chuvas. O somatório dessas verbas, considerando os contratos e convites analisados, soma valores da ordem de 300 milhões. E a irregularidade consiste, o indício de irregularidade, basicamente na utilização do custo horário produtivo de um equipamento operando para ressarcir equipamentos parados, ou seja, o critério utilizado no contrato é utilizar custo do equipamento produzindo, para ressarcir custo do equipamento parado. Trata-se de um indício de irregularidade que vai ser ainda devidamente apurado pelo Tribunal. Para exemplificar, nós temos aqui, por exemplo, a retro escavadeira, um dos equipamentos que tem um valor de identificação mensal previsto em 14 mil e se utilizar o custo improdutivo do SICRO, apenas para ilustrar, esse valor seria da ordem de 3200 reais. Então é uma diferença que precisa ser melhor apurada.

Senhores, gostaria de agradecer a atenção, me colocar à disposição para perguntas.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Feita a exposição dos representantes do Tribunal, o orador inscrito, pela ordem, é o Senador Alvaro Dias. Perdão. V. Exa. saiu junto com o relator. Tudo certo? Trinta segundos para nós ouvirmos o relator.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): A preferência é do relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Está proibido celular nessa reunião.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): O relator está no celular, lá, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Não pode. Ô Juca, V. Exa. tem que desligar o celular.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR):
[pronunciamento fora do microfone]

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): É o Presidente Lula.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): V. Exa. tem que desligar o celular. Com a palavra V. Exa., feita a exposição dos dois representantes do Tribunal.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Bom, eu quero... Saudando os técnicos do Tribunal de Contas da União, saudando os Senadores e Senadoras, registrar primeiro, Sr. Presidente, o inestimável trabalho que realiza o Tribunal de Contas da União. Independente das questões e das peijas que relatórios apontam muitas vezes com sucesso, outras vezes com explicação, é fundamental o trabalho do Tribunal de Contas para balizar os gastos públicos, fiscalizar, coibir abusos e registrar aqui que a CPI não tem nenhum compromisso com erro ou com qualquer irregularidade que seja cometido por qualquer ente público ou qualquer servidor público pessoalmente. Portanto, a nossa intenção aqui será efetivamente investigar, esclarecer, pontuar questões que, no andamento dos trabalhos, nós temos vistos que há, de certa forma, uma interpretação diferenciada.

E as perguntas que eu vou fazer aqui não são no sentido de desmerecer o trabalho do TCU, mas ao contrário, é exatamente para esclarecer e de certa forma fazer o contraponto e resgatar o esclarecimento de questões que são colocadas pela PETROBRAS. Então, na verdade é importante a gente dirimir algumas dúvidas. A primeira delas diz respeito à questão exatamente da licitação, quer dizer, quando o TCU diz que a... Eu vou aproveitar aqui... Eu gostaria que voltasse as planilhas da apresentação, porque eu vou aproveitar algumas planilhas que foram apresentadas pelo TCU para que a gente possa... Então, quando fala, por exemplo, em irregularidade do projeto. A irregularidade é por que não foi seguido a Lei 8666, foi feito um procedimento simplificado ou é irregularidade porque faltaram dados, exigências de informações, ou seja, é no mérito ou é no processo, a irregularidade detectada na questão do processo licitatório do projeto e da obra em si do aterro? Primeira questão que eu gostaria de fazer.

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: O indício de irregularidade, apontado com relação ao projeto básico, diz respeito ao nível de exigência do detalhamento, da precisão do projeto.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Quer dizer, para o Tribunal de Contas da União, independente de ser Decreto ou Lei 8666, faltaram dados técnicos ao projeto básico para que se pudesse ter efetivamente um desdobramento do projeto executivo mais bem feito. É isso que vocês querem dizer?

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: É, no caso do projeto... Do projeto básico...



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR):

Ressalta o seguinte: foi 57 mil reais. Então, o TCU entendeu que foi um valor baixo o custo do projeto básico.

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: Esse valor de 57 mil reais chamou atenção da equipe de auditoria como um valor baixo. Mas o indício apontado diz respeito à precisão do projeto básico.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Na visão do TCU, faltaram dados, faltaram informações ao projeto básico?

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: Nós apresentamos aqui alguns dados. Por exemplo, o dreno de areia teve um acréscimo muito grande nos quantitativos, mais do que 1200%, o dreno fibroquímico teve um acréscimo de mais de 1300%, 1378%. A ocorrência de solo expansivo, que não havia sido previsto no projeto básico, é um ponto que está sendo negociado entre as construtoras e a PETROBRAS. Então, esse conjunto de fatores apontam para um projeto básico inadequado, na visão do Tribunal de Contas.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): O valor do projeto executivo, de quatro milhões, foi um valor compatível ou também foi um valor baixo?

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: A equipe de auditoria, a unidade técnica, não apontou irregularidade no tocante ao valor do projeto executivo.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Ok. Bom, segundo também a PETROBRAS, e aí é importante, a PETROBRAS, na exposição aqui dos técnicos e nas informações colhidas, eu tenho a seguinte conta, que eu não sei se bate com a realidade, e gostaria de... O projeto base foi orçado em 450 milhões, o valor base da PETROBRAS. A licitação foi ganha por 429 milhões. E o TCU teria pego esse projeto base, aplicado à tabela do SICRO do DNIT, chegando a um valor de 347 milhões, e, portanto, inicialmente, haveria um sobrepreço de 81 milhões na contratação do serviço. Foi assim que procedeu o TCU? Quer dizer, foi usando somente a tabela SICRO ou adaptou? Porque no primeiro relatório... Porque é importante dizer também, não sei se é verdade, gostaria de informar. Eu tenho aqui informação de três relatórios. No primeiro relatório, ao usar essa metodologia de simplesmente colocar a tabela SICRO no funcionamento, houve um sobrepreço calculado de 81 milhões, num segundo relatório, em 10/12/08, ao se ler algumas questões, quer dizer, o que é que a PETROBRAS levantou quando desse primeiro relatório? Que existiam questões no edital, exigências feitas pela PETROBRAS, que elevavam o preço da licitação em

algumas questões. E, ao ler essas exigências e recalculando o preço da proposta com base na tabela SICRO, esse sobrepreço teria caído de 81 milhões para 53 milhões.

Então, essa é uma primeira questão. Posteriormente, no relatório de 06 de agosto de 2009, novamente discutindo terceiro relatório, discutindo novamente outras questões que dizem respeito à velocidade dos veículos de retirada de material e outros dados também exigidos e calculados pela PETROBRAS, esse sobrepreço já teria caído para 49 milhões. Então, eu pergunto o seguinte: no levantamento, no cálculo do sobrepreço, não estamos nem falando de superfaturamento, porque o superfaturamento, depois, é, na verdade, o desdobramento do sobrepreço. Na verdade, é a execução real, no mundo real, daquilo que foi calculado do preço indicador de quantidade e de preço unitário. Foi utilizado somente a tabela SICRO ou o TCU registrou e calculou no custo de BDI, despesa administrativa, mais essas questões de exigência àquilo que efetivamente a PETROBRAS diz que exigiu? Ou seja, a PETROBRAS diz que trabalhou em torno de 70, 74% da tabela SICRO e mais 30% ou 27, 28% de diferencial de custo por exigências de uma série de questões que vão de assistência médica aos servidores até a questão de velocidade de transporte, ingresso de transporte, utilização de veículos num determinado período, veículos novos, não pode ser veículos usados, enfim, algumas exigências que a PETROBRAS faz. Eu pergunto, para resumir: foi usado só a tabela SICRO nesse cálculo, ou todos esses questionamentos condicionantes e exigências da PETROBRAS, feitas em edital, já foram calculadas quando se levantou esse sobrepreço?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Existe um princípio na administração pública que indica que cabe ao gestor público a demonstração, a comprovação da boa e regular utilização, aplicação dos recursos públicos. Em consonância com esse princípio, a lei exige orçamento detalhado como condição para ser feita uma licitação. As composições de custos e tal. Ainda, dispositivo a Lei 8666, a LDO vem complementar com uma limitação de custos unitários para contratações públicas. No caso, SINAPI ou SICRO, que são adotados basicamente. A própria LDO já tem uma previsão, num dos parágrafos desse artigo, uma previsão de como devem ser tratadas as exceções, ou seja, aquele caso em que aquele valor daquele referencial não possa ser seguido devido a uma particularidade daquela obra, isso deve estar plenamente justificado no processo do projeto básico. No processo licitatório, que vai levar a licitação. Os autos daquilo que vai virar uma licitação.

Bem, muitas vezes, isso é comum, o Tribunal chegar a uma fiscalização e não encontrar todos esses documentos disponíveis. Não encontra os orçamentos detalhados, ou encontra com preços superiores àqueles dos limites definidos em lei, porém, sem as justificativas exigidas também por lei. Ora, o



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

Tribunal não pode, num primeiro contato com o empreendimento, saber, conhecer; os técnicos do Tribunal não podem conhecer todas as eventuais particularidades daquele empreendimento. Então, se aquela obrigação do gestor, de ter tudo aquilo ali documentado não tiver sido cumprida, o Tribunal vai usar um balizador, que são os preços de referência definidos em lei. E isso é muito comum, e ali indica então um indício, por isso que nós sempre frisamos essa palavra, indício de sobrepreço, indício de superfaturamento, porque podem ser trazidos elementos que demonstrem que não era daquela forma, ou não era totalmente daquela forma. Então, o que ocorre, neste caso, o que ocorreu neste caso e ocorre em diversos outros é que a partir do momento que o Tribunal apontou esse primeiro indício, elementos foram trazidos, que foram agregados ao longo da investigação e o Tribunal acatou vários deles, justificou, como o colega André Delgado falou, reduzimos a velocidade do caminhão porque alguma justificativa foi dada, que a velocidade de trânsito ali era um pouco inferior àquela prevista pelo SICRO, portanto a produtividade cairia e o preço subiria. A exemplo de outras considerações nos encargos sociais, alguns exemplos que foram aqui apresentados, que o Tribunal, a unidade técnica acatou essas justificativas e aí esse valor estimado do sobrepreço teve essa redução.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Uma outra questão, e aí já diz respeito a... Eu queria que passasse o quadro anterior...

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Senador relator, só esclarecendo... Só para entender direito a resposta. No caso, o número considerado de superfaturamento já é levando em consideração a dedução dessas explicações dadas pela PETROBRAS, em relação a movimento...

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Na verdade é sobre... Tem dois números no relatório do TCU. Tem uma de sobrepreço, que começou com 81 e está em 49, em tese porque as explicações foram sendo dadas e em uma parte dessas explicações foram sendo aceitas pelo TCU.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Isso que eu estou dizendo, se esse número final que está aqui já depois de aceitas as explicações.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): E aí tem o superfaturamento, que é em decorrência desse sobrepreço, em tese, levantado de 49 milhões, aí foi multiplicado pelos quantitativos executados e houve mudança de quantitativos, e isso levou a um valor maior na diferença.

Já está deduzido.

Bom, aqui eu acho que esse é um dos pontos fundamentais da questão, independente do quadro seguinte. Quer dizer, esse é um ponto que precisa ficar esclarecido, e nós vamos pedir essa informação à PETROBRAS. Na verdade, o porquê... Os técnicos da PETROBRAS estiveram aqui e eles disseram duas coisas. Uma: que a quantidade de furos que foi feito efetivamente não deu para definir ou encontrar o terreno mole da forma que se encontraria. A média seria quatro metros; encontrou-se com oito, com 10, com 12, e efetivamente aquela área de escavação de transporte solo mole foi algo que mudou, foi algo imponderável do projeto básico e executivo desse trabalho. Então, a primeira coisa a assessoria pedir realmente reforçar junto à PETROBRAS as justificativas dessa questão da mudança e o mapeamento de solo onde foram feitos furos para que efetivamente a gente tenha uma visão específica de onde se falhou ou onde se teve a surpresa da descoberta do solo pior, que gerou esse desequilíbrio na questão, porque na verdade tem dois desequilíbrios no contrato, na verdade, levantados pelo TCU. Um é despesa administrativa, despesas indiretas de BDI que a gente vai conversar depois, que são alguns custos que o TCU não aceitou, e outra é essa questão aqui do solo, do aterro e do tratamento que se deu a esse evento que se encontrou do solo mole.

Nós temos aqui [ininteligível]. Nós temos aqui o dreno de areia, 27 mil metros cúbicos de dreno de areia, isso aqui é o que foi contratado. O que tinha sido visto pelo projeto, 27 mil a um custo de 176. Drenos fibroquímicos, 78 mil metros cúbicos a um custo de 18, e escavação de transporte mole 863 a um custo de 21. Ao se contratar isso, quer dizer, se partiu de um determinado modelo que foram feitos furos e um determinado serviço. O que a PETROBRAS diz? A PETROBRAS diz que se encontrou mais solo mole do que estava previsto, muito mais. E que esse custo aqui, de transporte, de retirada de solo mole, de realocização, toda essa operação sairia mais caro do que a questão do dreno fibroquímico. Aí eu pergunto o seguinte, e eu solicito que isso seja... Pedido essa informação à PETROBRAS. Qual a quantidade encontrada de escavação de transporte solo mole, qual a quantidade de solo mole encontrada, qual seria o custo da retirada desse solo mole e da substituição desse solo mole? Porque nessa planilha aqui a gente está vendo o seguinte, houve um acréscimo na quantidade de drenos de areia, houve um acréscimo na quantidade de drenos fibroquímicos, e houve uma diminuição da escavação e retirada de solo mole. Só que o seguinte, aqui a escavação e transporte de solo mole, ele tem um custo de 21, o dreno tem um custo de 18. É importante dizer, e aqui é algo que tem que se fazer justiça aos técnicos da PETROBRAS, eles referenciaram que ao encontrar um serviço maior de dreno fibroquímico e de drenos de areia, eles estariam renegociando os



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

valores unitários desse serviço, foi dito aqui, e o TCU confirmou efetivamente que esse... Um contrato já foi refeito e outro está sendo refeito. Portanto, ao ampliar-se o quantitativo, a PETROBRAS teve o cuidado de diminuir o custo unitário e portanto, renegociar os serviços feitos, já que haveria um ganho de escala por conta de um aumento de 1378% no caso dos drenos fibroquímicos. Então, a informação é o seguinte: se, em vez do dreno fibroquímico e o dreno de areia, se fosse retirar a maioria da escavação do solo mole e substituir essa escavação do solo mole, não sei se o TCU chegou a fazer essa conta, essa conta ficaria mais caro e o trabalho comprometeria tecnicamente o aterro visto. Quer dizer, a solução que foi dada foi uma solução que, tecnicamente e financeiramente, foi melhor para o contrato, já que não está calculado aqui, ou não se chegou a fazer esse tipo de análise?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: O TCU não questionou a solução técnica dada pela PETROBRAS. O TCU entendeu a solução técnica adequada. O que foi questionado é uma outra questão. É um outro princípio do contrato público haver o equilíbrio econômico-financeiro daquele contrato ao longo do empreendimento. Então, à medida que uma outra solução técnica foi dada, a qual tecnicamente nós não questionamos, à medida que essa outra solução técnica foi aplicada, houve um desequilíbrio em desfavor da administração, visto que o contratado ia executar muito menos daquele item barato, aquele item que estava sendo vendido à administração um preço muito barato, ele ia vender muito menos daquele serviço, e no entanto ia vender muito mais para a administração daquele item pelo qual ele estava cobrando um valor muito acima daquele que entendemos ser o adequado. Então, isso evidentemente vai provocar esse desequilíbrio no econômico-financeiro do contrato em desfavor da administração...

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Mas eu pergunto o seguinte... Veja bem, escavação de solo mole, escavação e transporte de solo mole é um item. Se você for tirar 863 mil metros cúbicos, em vez de tirar isso, tirar um milhão e 800 mil metros cúbicos, por exemplo, você vai ter que substituir essa terra, solo mole, por uma terra compactada, você vai ter que fazer um serviço de reposição aqui. Esse serviço não está orçado aqui. Eu pergunto o seguinte: a substituição, não sendo a solução do dreno fibroquímico e do dreno de areia, o TCU chegou a discutir outra solução técnica com a PETROBRAS e o custo dessa solução técnica seria mais barato do que esse custo que a PETROBRAS assumiu? Porque na verdade é o seguinte, nós temos um fato real, nós temos um fato concreto, se encontrou algo que não se esperava, tem que se dar um tratamento a isso. O tratamento pode ser uma solução que foi tomada e que em tese o TCU diz que

teve sobrepreço, ou podia ser uma solução que fosse a solução convencional de escavação, retirada e substituição de material por um custo que não se sabe quanto é. Então, eu solicitaria que a PETROBRAS informasse, o serviço de engenharia da PETROBRAS, a alternativa desse custo aqui pela solução convencional que tinha sido orçada anteriormente. Você disse que o TCU não chegou a essa posição, eu gostaria de ter essa informação e vou solicitar à engenharia da PETROBRAS essa informação.

Aí eu queria que nós fôssemos para o quadro seguinte. Está aqui... Aqui está o Consórcio 429 e está o Consórcio 396. Essa medição feita, essa medição feita está levando em conta a negociação que a PETROBRAS está fazendo para baixar os valores unitários dos dois drenos ou não?

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: Bem, essa medição aqui não leva em consideração a renegociação, uma vez que ainda não foi formalizado, pelo menos não foi encaminhado à unidade técnica, um aditivo contratual. Foi encaminhado uma ata de reunião tratando a respeito desses valores.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Ok. Então, você vê como a justificativa, na verdade... E a PETROBRAS atuou... Não, não, eu quero só registrar o seguinte, a...

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): [pronunciamento fora do microfone]

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Não, isso que eu perguntei que estava, porque ele tem documentos, já colocou documentos da diminuição do preço unitário...

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Mas depois da denúncia feita, estar fazendo, é ótimo, não é?

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Não, não. A PETROBRAS disse aqui que estava sendo feito. É papel da PETROBRAS fazer isso e reafirmaram aqui várias vezes e o TCU pode dizer se está sendo feito ou não. Na verdade, o seguinte. O consórcio a 396 mil, em se fazendo... Só para ajustar para se mostrar inclusive como é o procedimento de pedido de informações, que isso complementa e termina vindo à tona os ajustes necessários e é importante o trabalho do TCU. O consórcio com 396 mil, em levando-se em conta a redução de preço que a PETROBRAS fez aqui dos 66 milhões, esse valor passa a ser 332 milhões. Portanto, passa a primeiro lugar novamente no valor acima da Construbase. Então, é importante que a PETROBRAS possa prestar informações, porque quando as informações são prestadas, e efetivamente o papel do TCU está correto, porque como disse o Senador Tasso Jereissati, se o documento não está ainda no procedimento e foi instado a PETROBRAS a fornecer as informações e é importante que forneça, mas ao proceder e ao concluir e acostar ao processo o fechamento



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

dos dois documentos que foram repassados pelo TCU, nós vamos ver que o consórcio, o preço passa de 396 para 332. Portanto, no lugar da Construbase. Eu não conheço o custo unitário também dos outros, eu estou falando em tese, só para se ver que uma ordem de grandeza e um ajuste leva em conta os procedimentos que levam a obra a uma condição legal.

Então, esses dois aspectos eu queria ressaltar. Vou pedir à PETROBRAS as informações sobre essas questões e estou satisfeito com as informações, e eu abro para que os outros senadores possam perguntar.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Agora, Senador Alvaro Dias. Depois, Senadora Ideli, Antonio Carlos, pela ordem, Delcídio, Senador Delcídio, e Senador Tasso Jereissati. V. Exa. tem a palavra, Senador Alvaro Dias.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, Srs. Convidados.

Eu começo pelos ausentes. Os representantes da PETROBRAS, nesta CPI, apresentaram como avalista para os preços praticados a Pini Engenharia. A PETROBRAS contratou a Pini para emitir pareceres sobre os custos das obras da Refinaria Abreu e Lima, e a Pini chegou à conclusão de que não há superfaturamento. Portanto, o aval que a PETROBRAS buscou para os preços praticados é da Pini. Lamentamos a ausência, mas a Pini me parece não ter credibilidade para oferecer aval a quem quer que seja. A PETROBRAS diz que é uma empresa independente. Como pode ser independente uma empresa contratada para prestar serviços exatamente com o objetivo específico determinado, que é o de avaliar os preços praticados?

Eu quero só lembrar: a Empresa Pini foi contratada para elaborar o orçamento das obras da construção do edifício do TRT de São Paulo, no caso mais emblemático de corrupção da história do Brasil. A Pini é que definiu os preços praticados pelo TRT de São Paulo. Os desvios da ordem de 170 milhões de reais foram constatados, num esquema comandado pelo Juiz Nicolau dos Santos Neto, e, certamente, isso traz recordações ao nosso Senador ACM Júnior, porque foi o seu pai que presidiu esta CPI, que acabou por culminar com a cassação do Senador Luiz Estevão e com a prisão do Juiz Nicolau. O Sr. Juiz Nicolau tinha como avalista a Pini Engenharia. A primeira surpresa é ver a PETROBRAS valendo-se da experiência de uma empresa como essa para dar aval aos preços praticados. Me parece já nos autorizar este fato a suspeitar das operações realizadas nesta obra pela PETROBRAS. Eu repito, foram... Eu vou só ler aqui o que disse o Tribunal de Contas à época. Diversas discrepâncias observadas no orçamento da Pini causaram surpresa à

equipe, visto que a planilha orçamentária vinha assinada por uma empresa tradicional no ramo, cujos preços referenciais são largamente adotados nas diversas regiões do país. Em que pese o TRT de São Paulo afirmar que o orçamento da Pini havia sido elaborado com total independência e isenção, o esclarecimento definitivo dessa questão ocorreu por ocasião do depoimento ao Ministério Público de São Paulo, do Diretor de Engenharia da Pini, engenheiro Celso Ragazzi, portanto, é a mesma argumentação. Àquela época alegava-se a Pini ser empresa independente. Total independência e isenção é o que alegava o TRT de São Paulo. Nós ouvimos exatamente isso aqui, total independência e isenção, na última reunião.

Portanto, eu quero indagar aos representantes aí do Tribunal de Contas - como o Tribunal que auditou as obras do TRT de São Paulo e conhece, portanto, a Empresa Pini - como o Tribunal de Contas avalia a PETROBRAS ter contratado exatamente essa empresa para dar aval aos preços praticados? Essa é uma indagação que eu faço.

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Exmo. Senador, nós não fazemos essa avaliação, se é cabível, ou não, a contratação. Veja, evidentemente, desconhecemos inclusive o teor...

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Desculpe se lhe coloquei em confusão nessa hora. Uma pergunta indiscreta.

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Nós não conhecemos o teor desse contrato. Como o colega falou na apresentação, nós tivemos notícia disso na semana passada, de que havia um parecer da Pini. Nós não conhecemos o teor do contrato, não conhecemos o conteúdo desse trabalho, e, evidentemente, se ele chegar às nossas mãos, ele vai ser analisado como qualquer outro orçamento. Nós vamos analisar a consistência dos números e se aquela conclusão, as justificativas eventualmente apresentadas para números superiores àqueles que nós adotamos e aí então nós vamos concluir se é uma peça técnica que merece toda a credibilidade ou se ela contém falhas. Mas nós só podemos emitir essa opinião depois que analisarmos, se viermos a fazer isso.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Agora, só queria fazer um esclarecimento aqui, que, talvez, o Senador Alvaro Dias não tenha atendido. Quer dizer, a Pini deu consultoria após essas questões para levantar a explicação de preço. A tabela utilizada pela PETROBRAS foi o SICRO, com modificações da exigência do edital, no que diz respeito a questões de administração e de serviços específicos. Não é...

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): É pior, é pior.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Não, não. Pior, não. É só... V. Exa. está distorcendo uma questão. Se V. Exa...



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Não, é isso que estou dizendo. Concordo com V. Exa.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Eu estou solicitando... Eu estou solicitando à Pini o parecer que foi dado sobre essa questão. Se V. Exa. acha desnecessário, eu retiro o convite para que os membros da Pini venham aqui.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Não, eles terão que vir, sim, claro. É importante que eles venham. Essas indagações nós queremos formular a eles. Na verdade, é exatamente o que V. Exa. disse que eu afirmei. A PETROBRAS foi buscar a Pini para avaliar os preços que estavam praticados. Não foi a Pini que...

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): A Pini é um sistema de preços.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Hein?

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): A Pini é um sistema de preços. São indicadores de preços referenciais.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Exatamente. Essa empresa...

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Como são o SICRO e como é da Caixa Econômica.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Exato. Essa empresa foi contratada pela PETROBRAS exatamente para avaliar os preços praticados, que estavam sendo praticados. Essa foi a minha afirmação. Eu não sei se é possível fazer essa conta agora, mas seria interessante até, já que a discussão técnica é complexa, para facilitar o entendimento das pessoas que são leigas, como a maioria dos que aqui se encontram, se é possível já definir o percentual do total dos investimentos orçados em 12 bilhões de dólares, que percentual foi auditado até esse momento. E desse percentual adotado, qual é a soma de superfaturamento? Não sei se é possível já fazer essa conta.

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Senador, o primeiro dos trabalhos, que é no contrato de terraplenagem, um contrato de 430 milhões, inicialmente, pode chegar em torno de 500 milhões. Esse é um contrato que já tem os trabalhos bastante evoluídos, bastante adiantados. Já ouvimos as explicações das partes envolvidas, já emitimos novo parecer, já acatamos algumas coisas, aquelas dos ajustes feitos pela própria PETROBRAS, ou temos conhecimento de negociações que estão em andamento, que podem reduzir bastante essa diferença entre aquilo que nós apontamos como adequado e aquilo que está no

contrato. Nós temos conhecimento das negociações. Ainda não recebemos a formalização, o aditivo, o documento assinado de que esse acordo de redução de preço foi feito, mas temos conhecimento de que isso está em andamento. Então, desse contrato, nós temos essa informação para prestar. No entanto, com relação aos demais contratos, nós ainda não podemos analisar os orçamentos detalhados. Os demais contratos somam... Quatro bilhões, é isso? Quatro bilhões de reais, os contratos avaliados nessa segunda etapa, porém, nós avaliamos amostras muito discretas porque não nos foi entregue ainda, não nos foram entregues os orçamentos detalhados de todos esses contratos e das licitações que estavam em andamento. Apenas após olhar toda essa documentação, nós poderíamos emitir uma resposta, com o mínimo de segurança, em relação a isso.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Bem, é no sentido de colaborar com o TCU, inclusive. Nesse relatório preliminar, informa-se que há obstrução do trabalho de investigação do TCU, de auditoria do TCU, há sonegação de informações. Como se dá esse fato? De que forma a direção da PETROBRAS se relaciona com o Tribunal de Contas? O que estaria a direção da PETROBRAS negando de informações ao Tribunal de Contas? São documentos, são planilhas? E de que forma é realizada essa obstrução que se faz referência aí no relatório?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Nós apresentamos num slide, o colega está tentando recuperar...

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Limitações, não é?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: É, nós usamos o termo limitação, nesse slide. Nós solicitamos nesse caso e apontamos alguns problemas, por exemplo, foram citados aqui o cronograma físico financeiro previsto para todo o empreendimento, para a totalidade do empreendimento, não apenas para os contratos já em andamento. Pedimos os orçamentos detalhados a que me referi há pouco. A estimativa atualizada do valor total do empreendimento, do empreendimento todo pronto, já. Essas são as informações...

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Que ainda não chegaram.

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Que ainda não chegaram. Parte da documentação solicitada, os orçamentos resumidos, que são os DFPs, isso foi entregue durante os trabalhos de campo. Por ocasião dos trabalhos de campo, a própria equipe emite um ofício ao dirigente do órgão, solicitando um rol de documentos que sejam entregues. Alguns desses documentos foram entregues com certo atraso, já no encerrar da auditoria, e entendíamos que eles poderiam ter sido entregues com maior brevidade, porque eram documentos prontos,



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO

como por exemplo cópia de contrato, um orçamento detalhado, que se foi usado para licitação, ele está pronto, basta copiá-lo ou pegar um arquivo eletrônico. E parte deles, como é o exemplo do orçamento detalhado, ainda não foi entregue.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Quanto aos aditivos, o Tribunal recebeu a relação dos aditivos, sabe quantos aditivos já foram realizados na obra? Ou não tem essa...

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: Senador, com relação ao contrato de terraplenagem, nós recebemos algumas minutas de aditivo. Não estavam assinadas ainda.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Minuta sem assinatura?

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: Sem assinatura. Nós recebemos sem assinatura.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): E tem valor sem assinatura?

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: Foi o documento que nós recebemos durante a auditoria.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Bem, eu vejo que o Tribunal tem realmente dificuldades. Mas não sei se já teria possibilidade de avaliar se houve um acréscimo de 200% no orçamento previsto de quatro bilhões para 12 bilhões, embora o TCU não tenha recebido ainda os orçamentos, mas há divulgação em torno dessas cifras. Haveria aí razão para se esperar um fortíssimo crescimento das receitas, para tornar o empreendimento viável economicamente. O Tribunal tem uma avaliação disso, se há risco em relação à viabilidade econômica do projeto, em razão desse crescimento em torno de 200% do orçamento previsto?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: O escopo desses dois trabalhos, o de 2008 e de 2009, no caso específico de 2008, foi exclusivamente contrato de terraplenagem, que era o contrato que estava assinado nesse momento, em 2008, um outro conjunto de contratos e licitações que estavam sendo realizadas. Não foi objeto do trabalho do Tribunal avaliar a parte de planejamento de visibilidade econômico-financeira do empreendimento como um todo. Então, evidentemente, se isso fosse o escopo do trabalho, haveria uma opinião ou, pelo menos, entenderíamos o porquê essas estimativas variaram tanto. Mas não foi escopo do trabalho do Tribunal. O Tribunal olhou, analisou especificamente os contratos que já estavam assinados ou em vias de serem assinados.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Nós vimos no relatório preliminar que houve a compra de equipamentos. Foram contratadas a empresa Industrial Técnica e outras aqui, por 591 milhões. E desse valor, 46 milhões referem-se à aquisição de máquinas e equipamentos, inclusive equipamentos de cozinha, e consta que sem licitação, esses equipamentos teriam sido adquiridos sem licitação. Na internet foi possível identificar fornecedores estrangeiros, e consta que no Reino Unido esse equipamento é encontrado por 13 dólares... 13 mil... Aliás, euros. Libras esterlinas, 13,78 mil libras esterlinas, que convertidas em real, soma 42 mil. Corresponde a uma diferença de 115 mil a mais. Ou seja, 270% a mais. Foram encomendados três equipamentos iguais a este. Então, multiplica-se por três. A auditoria chegou a analisar essa cotação de preços desses materiais e equipamentos, a fim de identificar superfaturamento?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Senador, um indício de irregularidade, apontado nesse segundo trabalho, que é o trabalho de 2009, que ainda está numa fase muito preliminar, foi a ausência de parcelamento da licitação. A lei estabelece que quando cabível, quando não há prejuízo, a economia de escala, funcionalidade, uma justificativa técnica, as licitações devem ser parceladas, conforme áreas de interesse. E o que se questionou, que foi apontado nesse indício, é que no conjunto de uma obra foram colocados itens, como fornecimento de equipamentos de cozinha, como V. Exa. citou, que deveriam ter sido licitados separadamente. O que não significa que eles não foram licitados. Eles fizeram parte de uma licitação conjunta. Evidentemente...

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): O que disse aqui o representante da PETROBRAS foi exatamente isso, que foi num conjunto.

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Exato. O motivo de a lei assim estabelecer é bastante claro pra gente entender. Evidentemente, uma construtora, ela tem ali as suas atividades, ela exerce suas atividades, e ela tem o seu BDI, o seu lucro e suas despesas indiretas em relação àquelas atividades. Ora, quando nós falamos em fornecimento de equipamento de cozinha, por exemplo, equipamentos assim, isso não é da área de especialização da construtora. Deveria ser licitado à parte, porque a construtora estaria meramente intermediando uma negociação e acrescentando um percentual que poderia ser economizado se fosse licitado e contratado à parte. Então, essa é a questão questionada no trabalho ou no parcelamento da licitação que poderia gerar potencialmente, em tese, geraria uma aquisição a valores menores.

Com relação aos valores que V. Exa. citou, como nós falamos no início, esse é um trabalho que ainda está numa fase muito preliminar, já que foi analisado uma pequena amostra, os orçamentos e os detalhamentos, esclarecimentos foram solicitados à PETROBRAS e nós ainda não



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

recebemos. Só após recebermos é que todos esses itens vão ter seus preços avaliados adequadamente.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Eu vou fazer só uma última indagação aqui, Presidente, que diz respeito à participação da Venezuela nesse empreendimento. Eu sei que também é uma pergunta complexa, mas eu acho que convém pelo menos suscitar o problema aqui. Em julho de 2008 o petróleo venezuelano era vendido a 130 o barril, dólares, 130 dólares. Agora em 2009 o preço caiu para 35 dólares o barril. Essa queda criou estragos, gerou estragos orçamentários na Venezuela e provavelmente proporcionou esse desestímulo em relação à Refinaria Abreu e Lima, tanto é que ao que sabemos não houve participação financeira alguma até agora da Venezuela, embora ela tivesse que arcar com 40% dos investimentos, dos investimentos inicialmente previstos em quatro bilhões de dólares, e agora previstos em 12 bilhões de dólares. Portanto, caberia à Venezuela 40% desses investimentos. A indagação é se... Eu não sei se o Tribunal de Contas teria como opinar a respeito, por ora. Mas como a PETROBRAS vai agir agora diante dessa situação. Nós não temos notícia, não ouvimos aqui na última reunião da CPI nenhum esclarecimento a respeito desse fato, não sabemos como vai proceder a PETROBRAS. Primeiramente se ela vai arcar com a totalidade dos investimentos, se haverá um rompimento dessa sociedade ou se essa sociedade se manterá e em que termos se manterá. Se o Tribunal de Contas tem alguma avaliação a respeito disso.

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Não, senhor. O Tribunal não avaliou essa questão, isso não era escopo, objetivo, objeto dos trabalhos feitos até agora, portanto não temos nenhuma opinião ou conclusão a apresentar.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Presidente, vamos aguardar para a próxima terça-feira o depoimento dos faltosos de hoje, não é? Muito obrigado.

Só que nós vamos aguardar aí que o bom senso prevaleça e nós possamos ter essa reunião na parte da manhã.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Encerrou? Senadora Ideli Salvatti.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sr. Presidente, eu sei que o nosso senador relator, Romero Jucá, já trabalhou em cima de uma coisa que estava ali na exposição como jogo de planilha. E eu gostaria de poder retornar, porque eu quero fazer algumas indicações, indagações, tomando também como base esta questão. Me parece que o nosso Senador Jucá já pediu que fosse trazido o cálculo, se fosse tirado todo o solo mole, quanto é

que isso... substituísse... Porque parece que ali tem um problema bastante concreto do projeto executivo inicial, havia uma previsão de quatro metros, depois se viu que era muito mais e se concluiu de que era mais vantajoso para a execução drenar do que remover. Então, eu acho que estes dados aí, quando eles forem apresentados, podem dirimir esta dúvida. Mas o que me chama atenção é que é o seguinte, nós temos uma celeuma, uma polêmica que permanece no Tribunal de Contas da União, que é reincidente, e que já foi parar até no Supremo Tribunal Federal algumas vezes. Algumas vezes. Que é a questão da 866 e é a questão do Decreto 2745. Então, eu queria... Em algum momento o Tribunal de Contas da União reconhece o Decreto 2745 como a legislação em vigor para os processos licitatórios da PETROBRAS?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Senadora, o entendimento do Tribunal com relação a esse assunto é que o dispositivo da Constituição Federal prevê que essas empresas estatais, por meio de lei, poderão estabelecer os seus regulamentos de licitação, e essa lei, infelizmente, até hoje não existe. Parece que existe Projeto de Lei tramitando. No caso da PETROBRAS foi promulgado um Decreto e o Tribunal entende que a Constituição exige a lei, e não o Decreto.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): E o Decreto foi baseado no que?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Não sei, senadora. Não posso responder com base em que o Decreto foi baseado. Não acompanhei isso.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Não. Existe algum Decreto que possa ser emitido sem ter amparo legal? Um Presidente da República estabelece que a PETROBRAS pode ter um processo licitatório diferenciado e isso não tem amparo legal?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Existem... No conjunto normativo, no arcabouço normativo, por muitas vezes normas são editadas e alguns dos seus dispositivos são questionados exatamente por algum conflito com uma lei superior. Nesse caso especificamente, em várias decisões em que o Tribunal adotou a 8666 e a PETROBRAS se utilizou do Decreto para cometer seus atos, praticar seus atos, as decisões do Tribunal foram suspensas por meio de liminares obtidas junto ao Supremo Tribunal Federal. Porém ele, até o momento, o STF até o momento não analisou o mérito da questão. Então, o que a área técnica tem feito ultimamente é analisar os atos da PETROBRAS tanto à luz da lei quanto à luz do decreto, já que nós não sabemos como vai ser a decisão de mérito do STF, nós analisamos a luz dos dois dispositivos, inclusive citamos no relatório técnico quando falamos, por exemplo, da questão do sigilo do preço das licitações, que o próprio decreto fala do princípio da publicidade que deve haver orçamento detalhado. Isso consta do



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

decreto também, não apenas da lei.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Deixa eu fazer uma pergunta que me causa muita... Assim, até muita curiosidade. Quem é que define na sociedade brasileira a constitucionalidade ou não? Quem é que define se algo está conforme a Constituição ou não?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: O Supremo Tribunal Federal.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Supremo Tribunal Federal. Não é o Tribunal de Contas da União?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Não.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): O Tribunal de Contas da União não tem essa prerrogativa? Ou tem?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Diversas... O Tribunal faz a sua leitura, a sua interpretação da lei. Questionada se a sua interpretação com relação à constitucionalidade ou não de uma lei, ela é equivocada ou não, o ente maior a avaliar essa questão é o Supremo Tribunal Federal. E o TCU, inclusive, já em contatos com o Supremo, já mostrou sua vontade de que o Supremo decida a respeito disso. O Tribunal está esperando a decisão de mérito do Supremo.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Então deixa eu fazer uma observação aqui. Na Decisão nº. 633/2002, o TCU já havia declarado a inconstitucionalidade do art. 67 da Lei 9478/97 e do Decreto 2745/98. O senhor tem conhecimento de que tem uma decisão do Tribunal de Contas da União declarando a inconstitucionalidade?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: O Tribunal entendeu em diversos julgados que o decreto é inconstitucional, visto que não é uma lei. Ele entendeu assim diversos julgados. No entanto...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Eu já lhe perguntei, o decreto é baseado numa lei ou não?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: O decreto não cumpre aquilo que a Constituição exige, que é uma lei.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): O senhor tem conhecimento da Lei 9478/97?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Não.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): O senhor não tem conhecimento desta lei. Mas, esta lei estabelece... Deixa eu localizar aqui o

art. 67, vou pedir um pouquinho de... Diz o seguinte no art. 67 da Lei 9478, que é a... Diz o seguinte: “*Os contratos celebrados pela PETROBRAS para aquisição de bens e serviços, serão precedidos de procedimento licitatório simplificado a ser definido em decreto pelo Presidente da República*”. Portanto, tem lei, a lei autoriza o Presidente da República especificamente no caso dos processos, dos contratos celebrados pela PETROBRAS, de fazê-lo de forma licitatória simplificada. Então, tem lei, o decreto está baseado numa lei, e o senhor mesmo me diz que o Tribunal de Contas da União não tem prerrogativa de declarar inconstitucionalidade de nada. Que isto é uma prerrogativa do Supremo Tribunal Federal. Ou não é? Ou eu falei alguma mentira aqui? Eu quero que o senhor me explique onde é que está o erro.

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: O Tribunal entendeu, fez a sua leitura de que esse decreto era inconstitucional porque uma lei deveria tratar do estatuto das licitações. E ele é um decreto e não uma lei...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Mas tem uma lei aprovada por nós. Presidente, olha onde que nós estamos. Nós... Quem é que aprovou a lei? Quem é que aprovou a lei? O Congresso Nacional. O Tribunal de Contas é o que do Congresso Nacional? É o quê? É um órgão...

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Auxiliar.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Auxiliar. Agora, o órgão auxiliar resolve, sem competência legal, declarar inconstitucional algo que nós aprovamos. Invertemos tudo aqui, não é? Invertemos tudo. Nós aprovamos a lei e o Tribunal de Contas, que não tem a prerrogativa...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sim, mas está aqui no Legislativo. Agora, eu estou aqui com um Mandado de Segurança. É uma das 11 liminares, porque não é uma só. São 11 liminares que o Supremo Tribunal Federal já derrubou esta história do Tribunal de Contas da União desconsiderar o decreto, baseado no art. 67, da Lei 9478. E eu vou ler aqui o voto, o voto do Ministro Gilmar Mendes. E este aqui foi o do Gilmar, mas, nas outras dez, além desta, sete foram na mesma linha. Ou seja, para a PETROBRAS, o que vale é o decreto baseado no art. 67, da Lei do Petróleo. Então, vamos ler aqui: “*a Lei 9478, portanto, disciplina a matéria, em seu art. 67 deixa explícito que os contratos celebrados pela PETROBRAS para aquisição de bens e serviços serão precedidos de procedimento licitatório simplificado a ser definido em decreto do Presidente da República. A matéria está regulamentada pelo Decreto 2745, de 1998, o qual aprova o regulamento licitatório simplificado da PETROBRAS. Assim...*” Palavras do Gilmar Mendes. “*A declaração de inconstitucionalidade pelo Tribunal de Contas da União do art. 67 da Lei 9478 e do Decreto 2745, obrigando a PETROBRAS consequentemente a cumprir as exigências da Lei 8666, parece*



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

estar em confronto com normas constitucionais, mormente as que traduzem o princípio da legalidade, as que delimitam as competências do TCU, art. 71, assim como aquelas que conformam o regime de exploração da atividade econômica do petróleo, art. 177. Não me impressiona o teor da Súmula 347 desta corte, segundo qual o Tribunal de Contas o exercício de suas atribuições pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público. Portanto, a própria evolução do sistema de controle de constitucionalidade no Brasil, verificada desde então, está a demonstrar a necessidade de se reavaliar a subsistência da Súmula 347 em face da ordem constitucional instaurada com a Constituição de 98. Caso as pessoas não saibam, esta tal desta Súmula 347 é uma súmula que foi editada no dia 13 de dezembro de 1963, quando a Constituição vigente era a Constituição Federal de 46. Então, ela está totalmente suplantada pela Constituição de 88 e toda outra legislação inclusive a Legislação do Petróleo. Ante o exposto, defiro o pedido de liminar para suspender os efeitos da decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União”.

Portanto, eu acho que a gente ganharia muito tempo, os técnicos do Tribunal de Contas da União, os auditores que fazem, prestam um excelente serviço ao Brasil, que fiscalizavam, que fazem das suas auditorias, detectam as irregularidades, suspeitas de superfaturamento... Agora, enquanto o Tribunal de Contas estiver utilizando de prerrogativas que não lhe compete, não compete ao Tribunal de Contas dizer qual é a lei que está em vigor. Não compete. Compete ao Tribunal de Contas aplicar a fiscalização em cima da lei que está em vigor. E qual é a lei que está em vigor para a PETROBRAS nos seus processos licitatórios? É a Lei 9478, que, no seu art. 67, permitiu ao Presidente da República baixar um decreto para regulamentar os processos licitatórios simplificados. E decretar inconstitucionalidade, declarar inconstitucionalidade não é competência do Tribunal de Contas da União. Aliás, talvez, Presidente, o relator, que colocou no seu plano de trabalho que nós deveríamos aprovar uma lei para dirimir isto de uma vez por todas, talvez a gente seja surpreendido. Vamos fazer o trabalho, vamos apresentar a lei e depois o TCU vai dizer que... Eles que são os nossos auxiliares, vão dizer que nós não temos a competência para legislar. Eles é que têm, e não nós.

Então, eu acho que... De uma vez por todas, eu acho que a gente deveria respeitar todo o sistema legal em vigor, e, principalmente, no caso de uma empresa como a PETROBRAS, que precisa estar tratada diferenciadamente. E isso está amparado na legislação em vigor. Talvez a gente perdesse menos tempo, e aí, por exemplo, aquilo que é apresentado como jogo de planilha pudesse ser tratado de forma diferencial, porque na Lei

8666 não é permitido fazer negociação durante o processo de execução do projeto, no decreto permite. Na 8666 é obrigatório ter o preço unitário, no decreto não há essa obrigatoriedade, pode ter ajustes, pode ter compensações, e aí talvez a gente pudesse ter o prestimoso trabalho dos auditores do Tribunal de Contas da União dedicados para outras áreas, e não em cima de algo que toda vez que vai parar no Supremo, o Supremo derruba esta falsa prerrogativa que o Tribunal de Contas tem de se achar no direito de declarar inconstitucional um decreto que é baseado numa lei, aprovado por nós e sancionada pelo Presidente da República.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Presidente, sobrou para o mordomo de novo. O TCU está virando o Francenildo aqui dessa CPI. Sugiro abrir uma CPI contra o TCU.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sr. Presidente, eu gostaria muito que o Senador Tasso Jereissati não ridicularizasse, porque é uma questão grave, delicada, que já foi...

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Eu acho a sua posição ridícula. É por causa disso que eu estou fazendo...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Senador Tasso, eu não quero tomar nenhuma medida no sentido de bater, falar com o senhor. Eu estou falando com o Presidente e com o relator e com os dois auditores que aqui estão. E volto a dizer, prestam... O Tribunal de Contas presta um serviço inestimável. Neste caso da PETROBRAS é reiterada da polêmica. A polêmica é antiga e é reiterada. E quem dá uma decisão contundente, desconsiderando a prerrogativa de declarar algo inconstitucional pelo Tribunal de Contas da União, não sou eu. É nada mais nada menos do que vários Ministros do Supremo Tribunal Federal, inclusive o que eu li aqui do Ministro Gilmar Mendes. Então, não são palavras minhas, são palavras do Ministro Gilmar Mendes. Então, nós não perderíamos tanto tempo, tanto esforço, se a questão do que está em vigor, qual é a lei que vale para a PETROBRAS de uma vez por todas fosse absorvida pelo Tribunal de Contas da União, que fica fazendo análises, avaliações e auditorias com base numa lei que o próprio Supremo Tribunal, inúmeras vezes diz que não é a lei adequada. Que a lei para o caso da PETROBRAS é a Lei do Petróleo e o Decreto Presidencial.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Presidente, eu fui citado.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Art. 14. V. Exa. terá a palavra.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Eu queria colocar que esse assunto é um assunto muito sério, realmente, e que não pode ser tratado dessa maneira como está sendo colocado. O que está sendo



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

investigado aqui e colocado em jogo é desvio sério de recursos como acabou sendo demonstrado aí com muita clareza, da PETROBRAS. Não é a discussão da interpretação de uma lei, nem o TCU que está em julgamento. Tirar este foco, mudar a direção que tem sido uma técnica usual nesta Casa, ao invés da pessoa, das pessoas, das entidades, das instituições, se defenderem e comprovarem que não fizeram errado, ou explicar as suas ações, saem para a acusação e desqualificar àqueles que fizeram a acusação. Por esta razão que eu falei dos... Vou virar o Francenildo aqui. No julgamento recente que houve, só quem saiu perdendo foi o jardineiro, o pobre jardineiro da casa lá, da mansão. E aqui está se tentando fazer outra coisa, vai sobrar para o TCU. Ninguém está julgando, não existe julgamento do TCU. É completamente equivocada, despropositada e até, a meu ver, de uma certa maneira maliciosa, a tentação de jogar para o TCU um problema que não está sendo... Nós temos que discutir aqui a PETROBRAS em função principalmente das responsabilidades que ela assume hoje.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Senador, nós vamos prosseguir. Mas a...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Senador Tasso, esses números...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Eu não vou pedir art. 14. Apenas que eu não terminei a minha intervenção.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): A Mesa entende que os números, e é por isso que entendi... Entendo a intervenção da Senadora Ideli, é por conta do decreto. Se tem variação de números, ela está... Tem uma lei que permite flexibilizar. Mas...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Posso continuar, Sr. Presidente? É porque eu acho que é de muita...

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Vamos manter a mesma metodologia. Tempo...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): É de muita responsabilidade nossa verificar se houve mesmo superfaturamento ou se houve desvio. Acho que esse é o trabalho enquanto CPI. Em cima da planilha... Por isso que eu comecei por ali. Em cima da planilha já houve um pedido do nosso relator para que pudéssemos fazer a avaliação. Houve uma modificação ali na hora da execução, da obra, então vamos verificar. Se fosse retirada toda... O solo, se isso daí realmente acarretaria um aumento ou não e

tal.

Agora, eu volto ao mesmo questionamento. Porque é o seguinte: se o parâmetro para fazer a avaliação e a auditoria não é o parâmetro legal correto, eu acho que é legítimo e é justo que se questione a utilização do parâmetro. Então, se o parâmetro que o Tribunal de Contas da União reiteradas vezes utiliza para fazer avaliação dos contratos da PETROBRAS, é a Lei 8666, e o Supremo Tribunal Federal diz, em inúmeras liminares, que o parâmetro que se aplica é o do decreto baseado na Lei 9487, então eu acho correto, sim, que nós aqui questionemos. Não é transformar ninguém em réu, em nada. É que nós questionemos a insistência do Tribunal de Contas de utilizar um parâmetro legal, que o órgão que tem a competência constitucional de dizer qual é a lei, o que está em vigor no mundo jurídico brasileiro, que é o Supremo, reiteradas vezes está dizendo que é o decreto e a lei e não a 8666. Porque se isto não puder ser tratado aqui na CPI, eu acho até que a própria proposta do relator, do Senador Jucá, perde a sua validade. Porque se nós aprovarmos aqui uma lei, o Tribunal de Contas vai acatar ou vai continuar entendendo que não, que é outra lei, a lei que eles entendem a mais adequada?

Então, é por isso, Sr. Relator, que eu acho de fundamental importância que uma das prioridades nossas seja exatamente essa discussão de como que o Tribunal de Contas da União avalia, qual é o parâmetro legal que ele avalia, porque, senão, muitas das discussões aqui, elas ficam desfocadas a partir de por onde você olha. Dependendo de por onde você olha, você vê uma determinada imagem ou outra. E eu acho que estou tendo até a concordância de um dos auditores. Por isso que eu não considero isso algo... Nem inadequado, nem incorreto, nem... Criar aqui uma situação que não existe, porque ela existe. Ela existe. Tanto que eu usei estes números na vez passada. Foram quase 400 auditorias feitas na PETROBRAS pelo TCU. O TCU pediu 1427 esclarecimentos sobre supostas irregularidades, destes 1427 esclarecimentos, 934 foram plenamente satisfeitos, tanto que o nosso relator está pedindo esclarecimento ali sobre aquela questão lá do solo mole. Dos 493 restantes, 37 gestores da PETROBRAS foram multados e seus recursos ainda estão em análise no TCU. Das pouquíssimas que restam, sabemos que muitas delas se referem a controvérsias conceituais entre o TCU e a PETROBRAS, que é exatamente essa controvérsia do Decreto 866. Então, por isso que, se nós eliminássemos de uma vez por todas essa controvérsia, se o Tribunal de Contas da União, Senador Delcídio, de uma vez por todas, entendesse qual é a lei que deve nortear as suas auditorias, talvez muitos desses trabalhos não precisasse ter acontecido.

Então, era isso, Sr. Presidente, que eu queria deixar aqui registrado e todas as minhas observações, peço até desculpas aos nossos auditores, com todo respeito que eu tenho, se fui um pouco mais eloquente nos meus



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

questionamentos, mas é porque esta é uma questão que se arrasta há muito tempo. Há muito tempo. Então, acho que está mais do que na hora de a gente resolver isto, para o bem da PETROBRAS, que fica aí nas manchetes, que fica sendo muitas vezes colocada em situação... Que quando vai se ver sob uma outra ótica, sob a ótica da lei que está em vigor, isto não procede. Então, acho que nós temos a obrigação de investigar, mas também nós temos a obrigação de preservar dentro do arcabouço legal que está em vigor no país.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): A pergunta de V. Exa., feita, está no plano de trabalho dessa CPI. De responder, de dirimir esta questão do decreto e da lei.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Duas questões apenas que eu queria referenciar. Primeiro dizer que eu entendo o desabafo e a preocupação e o item levantado pela Senadora Ideli, mas o Dr. André Mendes e o Dr. André Delgado não vieram aqui para discutir especificamente essa questão, até porque não é um posicionamento isolado. É um posicionamento do Tribunal que eu acho que tem que ser buscado uma solução. Por isso que eu coloquei...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Mas que está, Senador Jucá, nas avaliações.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): É um dado de todo esse processo. Acho que é importante que, no resultado da CPI, a gente possa resolver de uma vez por todas essa pendência, até porque não é só mais a PETROBRAS que tem essa excepcionalidade. Nós aprovamos no ano passado a excepcionalidade também para a Eletrobras, tendo em vista que é um sistema que virou um sistema de atuação internacional. Vai construir hidrelétrica no Peru, em outros países, na Argentina, então, não dá pra trabalhar sob regras específicas da forma como era anteriormente. Então é importante, eu entendo o zelo, a preocupação do Tribunal de Contas da União, há um confronto, há um conflito nessas questões, e esse conflito é preciso ser dirimido pela política, pela decisão política do Congresso e, se depender de mim, a posição será aprovar um Projeto de Lei de autoria da CPI que efetivamente ponha fim a essa disputa no Supremo e essa pendência que se arrasta ao longo dos anos.

Agora, independente disso, a questão da legislação do processo, da forma de fazer licitação, foram colocados pelo TCU questões que estão sendo esclarecidas pela PETROBRAS, nós vimos aqui a evolução dos números, nós

vimos já o andamento de questões que foram equacionadas pela PETROBRAS, a gente poderia dizer aqui que as pendências caíram 50% do início do questionamento para o andamento do terceiro relatório, outras questões estão sendo encaminhadas, renegociações estão sendo feitas, é importante o acompanhamento do Tribunal de Contas da União, não quero em nenhum momento desmerecer esse processo, isso é um processo que se retroalimenta, a fiscalização, a postura da PETROBRAS de seriedade, então acho que nós vamos evoluir nesse procedimento e acho que é muito importante a presença e as informações prestadas pelos representantes aqui do TCU.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Próximo orador, Senador Antônio Carlos.

SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR): Apenas, Presidente, pela ordem, exatamente em função até dos esclarecimentos que o Senador Romero Jucá presta agora, mas, de qualquer maneira, nós não devemos, de forma alguma, deixar de destacar a importância do Tribunal de Contas da União e o papel que ele vem desempenhando no combate à corrupção. Eu creio que, especialmente nos últimos anos, isso tem ficado visível para a opinião pública brasileira. E dizer que o Tribunal de Contas da União tem, sim, prerrogativas no exercício das suas funções de apreciar constitucionalidade das leis e atos do Poder Público, com base na Súmula 347. Já há jurisprudência, o Supremo Tribunal Federal já tratou dessa questão, a PETROBRAS deve, sim, prestar contas ao TCU, ela é regida pelos princípios da administração pública e não há como isentá-la desta obrigação. Portanto, já há pronunciamentos do Supremo Tribunal Federal a esse respeito. Apenas para esclarecer essa situação, é claro, e, sobretudo, para preservar o Tribunal de Contas da União como uma instituição da maior importância para o país.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Senador Antonio Carlos.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores. A PETROBRAS, ela cometeu alguns erros aqui que merecem nossos comentários, antes de eu fazer as perguntas. Erros realmente graves. Sonegar informações ao TCU, dificultar o acesso às informações, descumprir determinação do TCU, quantificar sobrepreço e ainda um ponto grave, querer regulamentar a forma com que o TCU deveria auditá-la. Isso é grave. A PETROBRAS quer dizer ao TCU o que ele deveria fazer para auditá-la. Isso é muito grave. Isso está apontado no relatório de auditoria. O TCU tem competência para auditar a PETROBRAS inteiramente? Tem. A LOA, a lei que nós acabamos de aprovar... A LOA permite a auditoria plena da PETROBRAS. A Súmula 347 do STF também permite o Tribunal de Contas da União fazer o que ele está fazendo. E



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

também há um parecer do jurista Ives Gandra Martins que defende a inconstitucionalidade do decreto. O decreto também, ele é parcial. Ele não abrange todas as situações da PETROBRAS. Ele abrange parcialmente, quer dizer, a PETROBRAS não pode fugir da Lei 8666, só em determinados pontos. Então, a Lei 8666 não é imprestável para a PETROBRAS, não. O decreto pode até colocar... Por isso que seria importante realmente nós fazermos aqui uma lei para essa área cinzenta nós dissiparmos. Mas de qualquer maneira é grave a posição da PETROBRAS quando ela sonega, descumpre, pratica sobrepreço e principalmente querer regulamentar como o TCU vai auditá-la. Isso aí é inaceitável. O TCU é um órgão auxiliar do Congresso Nacional para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e a PETROBRAS utiliza recursos públicos, portanto ela não é uma empresa privada e por isso mesmo ela tem que obedecer a essas regras e se submeter aos ditames de auditoria do TCU.

Eu gostaria de fazer algumas perguntas, tanto ao Sr. André Delgado quanto ao Sr. André Luiz, e eu passaria, para facilitar, eu passaria cópia dessas perguntas, porque facilitaria a resposta dos senhores, então eu vou fazer as perguntas e vocês terão cópia aqui, porque senão para anotar é muito complicado. Como são várias perguntas, eu passaria a V.Sas. as perguntas e então... Aí facilitaria as respostas. Primeira pergunta...

E outra coisa, nós não estamos aqui... Aqui nós não estamos investigando o TCU, nós estamos investigando a PETROBRAS, é outro ponto que deve ser ressaltado. A investigação aqui não é CPI do TCU, é CPI da PETROBRAS.

Se o valor do investimento dessa refinaria sofreu acréscimos na ordem de 200%, inexistindo razões para se esperar igual crescimento das futuras receitas, a viabilidade econômica do projeto poderia estar comprometida? Como é que o TCU avalia essa situação?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: O objeto das duas fiscalizações do Tribunal em 2008 e 2009 foram os contratos que estavam em vigor ou em vias de ser assinado. Licitações e contratos. Não foi objeto até o momento, pelo menos, de nenhuma fiscalização do TCU o planejamento de viabilidade técnico econômica do empreendimento como um todo. Então, nós não temos elementos, condições para responder essa questão, dado que teria que ter sido feita avaliação do estudo de viabilidade do empreendimento e não dos contratos, como foi o caso.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Quanto representa os aditivos contratuais em termo de valor e em termo de percentual

com relação ao valor inicialmente contratado para a construção da refinaria?

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: Senador, o aditivo encontra-se ainda em negociação. Nós tivemos acesso a uma ata de negociação, e esse aditivo subiria o preço do contrato de 429 para 510 milhões. Contrato de terraplenagem.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Qual o percentual de licitações das obras da Refinaria Abreu e Lima que tem ocorrido mediante modalidade de convite? E mediante a modalidade de concorrência. Qual é a proporção de um e de outro?

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: Dos procedimentos licitatórios que nós auditamos, todos eles foram por convite.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Seria razoável que todos eles fossem feitos por convite? Ou em alguns deles deveria ser feita a licitação ou concorrência?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Nós entendemos que essa é uma decisão que a empresa deve tomar com base no conhecimento que ela tem do mercado para aquilo que ela pretende adquirir. Nós voltamos aqui na questão de o decreto valer ou não. Como eu expliquei logo no início, nós temos analisado os casos à luz do decreto e à luz da lei, uma vez que o Supremo ainda não teve decisão de mérito. Ele deu inúmeras liminares, mas não analisou o mérito da questão. Então nós temos analisado...

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Mas na ótica do TCU seria mais conveniente a concorrência?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: O TCU não tem uma manifestação a esse respeito. Como via de regra, o resto da administração pública, toda a administração direta atua pela 8666, o TCU segue aquele normativo, que é acima de um milhão e meio, já seria por meio de concorrência. No entanto, o caso específico da PETROBRAS discute-se a questão do decreto que permite o convite para valores superiores.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Me impressionou, no relatório do Tribunal, a quantidade de registros documentados de obstruções e sonegação de informações por parte da PETROBRAS. Para melhor esclarecer essa grave questão, pergunto: No caso da sonegação das memórias de cálculo e das quantidades de equipamentos, material e mão-de-obra, em que a negativa da PETROBRAS em fornecê-la dificultou ou impediu a auditoria do Tribunal?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: A falta de informações como o orçamento detalhado, memórias de cálculo quantitativos, origem, justificativa de preços adotados fora de sistemas, acima de sistemas referenciais, dificulta



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

a emissão de uma posição final com relação à adequação do preço e dos quantitativos do contrato a valores de mercado. Por isso nós ressaltamos aqui algumas vezes que com relação à segunda fiscalização, que foi a de 2009 nos contratos outros que não a terraplenagem, as verificações de indícios ali são extremamente preliminares, exatamente porque ainda não analisamos a totalidade desses documentos que aí sim vai nos permitir ter uma opinião conclusiva sobre a adequação ou não dos preço.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Ou seja, nós ainda teríamos, provavelmente, até o final da CPI talvez uma... Uma nova rodada com o TCU aqui, já atualizando essa auditoria que vem sendo feita.

V. Sa. poderia dar outros exemplos de informações sonegadas pela PETROBRAS? Tem outros casos?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Nós tivemos um problema semelhante em alguns outros casos, algumas outras fiscalizações. O colega trouxe aqui algumas delas. Ampliação e modernização do Cenpes, um processo desse ano de 2009, construção de unidades estacionárias de produção P-57, um processo também... são todas desse ano. Obras no Porto de Barra do Riacho, Espírito Santo, Comperj, Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, além da Refinaria Abreu e Lima. São casos recentes em que dificuldades semelhantes foram encontradas.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): E como é que o Tribunal vem resolvendo esses problemas? Como é que vem tentando solucionar isso? Claro, como é que o Tribunal vem podendo tentar resolver esse problema?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: O caso dessa própria obra da Refinaria de Abreu Lima, ele é um exemplo. Depois de alguns meses, após manifestação do relator ou do próprio Tribunal no sentido de instar a PETROBRAS a encaminhar esses documentos ao Tribunal, eles foram finalmente encaminhados e permitiram a análise mais completa do orçamento.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Como o Tribunal de Contas da União recebe as críticas e restrições que a PETROBRAS fez aos métodos de trabalho empreendidos pelos seus auditores fiscais, inclusive buscando justificar assim porque determinados documentos solicitados não seriam entregues? Como é que o TCU encara isso?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Bem, especificamente nesse trabalho, a unidade técnica tomou conhecimento de questionamentos em relação a referenciais usados. Por exemplo, o referencial do SICRO, que é o sistema de custos do DNIT. Nem sabemos, como nós não tivemos um contato, não vimos

isso diretamente da PETROBRAS ou nenhuma manifestação oficial da PETROBRAS nesse sentido, de não reconhecer esse sistema, não sabemos sequer da autenticidade dessas matérias que vem sendo veiculadas. No entanto, nós entendemos que há um princípio, há um princípio legal, que é obrigação do gestor público de demonstrar cabalmente a boa e regular utilização de recursos públicos. Ou seja, quando chegamos a uma auditoria, nós entendemos que devemos ter ali toda a transparência daquele orçamento, as justificativas de preços eventualmente acima do mercado, tudo isso colocado de forma transparente para ser verificada essa boa e regular aplicação de recursos públicos. Nós tivemos inclusive neste caso nós observamos, ao recebermos esse material, que a própria PETROBRAS também utiliza o SICRO como uma referência para calcular seus preços, fazendo as adaptações que entende necessárias. Ou seja, essa possível crítica nós não achamos nem que ela exista de fato, por parte da área técnica do DNIT, visto que nós também vimos que eles utilizam e fazem as adaptações cabíveis.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Não lhe causa espécie a PETROBRAS, que estava sendo auditada, quisesse regulamentar a forma como que o TCU deveria exercer sua atividade constitucional de controle externo?

SR. ANDRÉ DELGADO DE SOUZA: Bem, eu estou entendendo que esse argumento se refere a não disponibilização por parte da PETROBRAS de toda a documentação solicitada pela equipe de auditoria. E da forma como foi solicitada. Então, nesse ponto o entendimento técnico foi que a PETROBRAS deveria disponibilizar todos os documentos solicitados. E da forma como foram solicitados.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Porque na verdade a regulamentação, a PETROBRAS quer se prender ao decreto para não fornecer os dados, achando que o TCU não teria competência de questioná-la em determinados pontos. Eu acho que o TCU não concorda e nem ninguém concorda com isso. A PETROBRAS tem que estar sujeita a auditoria ampla e plena.

V.Sa. teria alguma recomendação a dar a essa Comissão em relação a essas dificuldades? Aperfeiçoamento de legislação, que seria o caso. Eu acho que o Senador Romero Jucá aí, já tem isso na cabeça, mas talvez nós precisássemos sair daqui com a... A Comissão sair daqui, apresentar um Projeto de Lei para que nós pudéssemos dirimir essas questões e possibilitar uma fiscalização ampla e plena por parte do TCU.

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Bem, essa questão polêmica, eu ia até fazer uma manifestação final em relação aos comentários da Senadora Ideli



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

Salvatti no sentido de que nós fomos aqui indicados representantes do Tribunal de Contas para discutir as questões relacionadas as auditorias feitas na Refinaria de Abreu Lima. Evidentemente não sou eu... Minha área de atuação no Tribunal é auditoria de obras, não sou eu a pessoa mais adequada a discutir os aspectos jurídicos dessa questão de competência, até onde cabe ou não a aplicação de uma lei ou outra. Certamente existem outras pessoas no Tribunal de Contas da União que seriam as pessoas indicadas para tanto. Ou seja, se a Comissão entender que essa é uma discussão que deve ter lugar aqui e achar importante ouvir a posição, a opinião do Tribunal de Contas a esse respeito, eu tenho certeza que o Tribunal de Contas terá imenso prazer em enviar um representante que seja um estudioso, um entendido do caso, para fornecer qualquer subsídio...

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Eu acho mais do que fundamental a vinda, digamos, de alguém do TCU que coloque essa coisa de uma forma, digamos, tem de dirimir essa questão, acho que é importante, como também eu acho que nós deveríamos ouvir a opinião do jurista Ives Gandra Martins nessa questão da opinião dele em relação à constitucionalidade do decreto. Eu acho que isso tudo nos ajudaria a formular a lei, o Projeto de Lei que a meu ver vai cobrir esse vácuo que é claramente... Ele permite claramente na questão da interpretação um posicionamento da PETROBRAS, não querendo ser auditada nos pontos onde o decreto daria, em tese, margem para ela poder atuar livremente. Eu não concordo, eu acho que o decreto existe, agora, ele não pode ditar todas... Digamos, a PETROBRAS se escudar nele para não permitir a auditoria do TCU. Acho que é um absurdo e seria importante a vinda, digamos, de um representante do TCU que viesse discutir especificamente esse assunto, eu acho fundamental.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Senador Antônio Carlos Júnior, apenas para registrar que já tive esse contato com o Presidente Ubiratan Aguiar. Essa discussão está prevista na última fase da CPI que é exatamente a fase propositiva, e nós vamos ter esse debate aqui. Agora, apenas fazer justiça e nos contatos que tive com a PETROBRAS, em nenhum momento a PETROBRAS registrou que não queria ser auditada pelo TCU ou que não daria informações, quer dizer, o tempo todo a PETROBRAS defende que efetivamente ela tem um processo simplificado e o processo de carta convite na verdade, da PETROBRAS, é um processo simplificado, com valores de limite mais alto do que o processo de carta convite normal da Lei 8666, mas todo procedimento é auditado, tanto que nós temos mil e tantas auditorias feitas pelo TCU da PETROBRAS, e essa a PETROBRAS tem prestado informações e tanto tem prestado informações convincentes, que tem

se reduzido, vamos dizer assim, a área de passivo ou a área de atrito entre o TCU e a PETROBRAS. Então, é importante registrar isso, mas acho que é fundamental um dos resultados do trabalho dessa CPI, sem dúvida nenhuma, é acabar com esse conflito, com essa zona cinzenta, com essa pendência do jurídico da PETROBRAS, do jurídico do TCU, enfim, toda essa questão que vai parar no Supremo e que efetivamente pode ser direcionado a energia para outro tipo de tratativa. Então, eu espero que a CPI, ao final, possa resolver essa questão fazendo um Projeto de Lei, uma proposição que cubra tudo isso e que dê conforto à PETROBRAS e à Eletrobrás e as empresas brasileiras que atuarão a nível internacional, como daqui a pouco a Embrapa também vai acontecer isso, com certeza, e do outro lado também dê ao TCU a cobertura necessária para fiscalizar e agir com rigor quando necessário.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Encerrou, Senador Antônio Carlos?

Senador Delcídio. Depois Senador Tasso Jereissati.

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Primeiro quero cumprimentar o Presidente, Senador João Pedro, Senador Romero Jucá, o relator, Senadores ACM Júnior, Senador Tasso, e cumprimentar especialmente o Dr. André Luiz Mendes, secretário de fiscalização de obras, Dr. André Delgado de Souza, auditor Federal de controle externo, dizer que essa discussão é uma discussão importante, e uma discussão que tem que ser levada com muito equilíbrio, com muita serenidade, pelas facetas todas que já foram aqui apontadas.

Eu queria fazer primeiro um registro, Presidente, do trabalho do Tribunal de Contas da União. Como órgão fiscalizador, como órgão... Nosso braço fiscalizador, o braço fiscalizador do Congresso, o Tribunal de Contas da União tem prestado um serviço exemplar, não só nos auxiliando no Congresso Nacional, mas também tem prestado um serviço exemplar também para o país. Portanto, eu vejo essas discussões, Dr. André Luiz e Dr. André Delgado, os dois Andrés, como muito salutar. É uma discussão muito sadia, é assim mesmo. O Tribunal de Contas está fazendo o seu papel, acompanhando essas contas, olhando as empresas todas de economia mista, as empresas, as instituições... Administração direta do Governo, e acho essa discussão absolutamente salutar. Não vejo nenhum problema. Esse não vai ser o primeiro caso do Tribunal de Contas, não vai ser último também, e a realidade é essa, Presidente. Não tem nenhuma coisa assim absolutamente desesperadora. É do jogo. É assim mesmo.

Mas eu queria fazer alguns registros que no meu ponto de vista são importantes. Primeiro, Dr. André Luiz, quantos auditores o Tribunal de Contas tem, ou quantos auditores o Tribunal de Contas utilizou



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

especificamente na Abreu e Lima?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Creio que seis, se não me engano.

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): É uma coisa que eu gostaria de perguntar, Dr. André Luiz, evidentemente o senhor cuida de tudo. O senhor cuida, o senhor tem uma função difícil, porque é muito ampla, é uma função ecumênica sob o ponto de vista de fiscalização de obras. Dentro da estrutura do Tribunal de Contas da União, há algum técnico que tenha formação nessa área de energia ou nessa área de petróleo e gás, alguém oriundo desse setor? Quer dizer, como é que sendo um setor complexo, como é que o setor de energia, setor de rodovias... Outros setores que o Tribunal de Contas audita, de habitação, de saneamento, eles de certa maneira, eles não trazem grandes novidades. Mas setores complexos, até porque eles são pautados por uma série de premissas para que eles se definam, evidentemente eles exigem um aprofundamento ou um reconhecimento das suas especificidades. Dentre esse grupo existem pessoas voltadas especificamente ou com uma experiência pretérita nessa área de petróleo e gás?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: O TCU possui em seu quadro ex-profissionais da própria PETROBRAS. Engenheiros oriundos da PETROBRAS. Nesse caso, especificamente, que nós estamos discutindo, que já foi bastante avaliado, nós estávamos avaliando as obras de terraplenagem. Ou seja, não tem algo especial que seja muito típico da área de petróleo, como uma estação de coqueamento, algumas obras que são específicas da área de petróleo. Então, foi uma equipe de vários engenheiros, eu estou vendo aqui, Engenheiro civil, engenheiro mecânico, engenheiro químico, engenheiro metalúrgico, engenheiro de fortificação e construção. A equipe que já trabalhou nesse caso no ano passado e neste ano, que para esta obra, se mostrou suficiente, porque o que nós estávamos analisando era terraplenagem.

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Agora, uma pergunta que eu entendo importante, Dr. André Luiz, e eu foco mais essas questões em função até das atribuições que V.Sa. tem no Tribunal de Contas da União e que eu acompanho muito de perto, especialmente em função do nosso Presidente, Dr. Ubiratan Aguiar, que é um Ministro que eu tenho um respeito muito grande e sei do trabalho que ele tem prestado no Tribunal de Contas da União junto com os demais Ministros do Tribunal de Contas, nós temos evidentemente muitas referências para fazer uma avaliação de custos de um projeto. Independentemente de que projeto... De qual tipo do projeto o Tribunal de Contas investiga. A sistemática até então adotada, com relação ao SICRO, que é basicamente DNIT, e com relação ao SINAPI, que é construção

civil e basicamente saneamento e habitação. O Tribunal de Contas entende que esses... Esses mecanismos são suficientes para que se faça uma análise de obras complexas como são as obras da PETROBRAS e obras também de outras estatais, especialmente na área de energia?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: A utilização dos sistemas referenciais, ela poucas vezes se dá com a comparação simples e direta entre um item de serviço da obra que está sendo auditada e o item do referencial. Apenas naquelas situações em que o serviço se dê exatamente nas mesmas circunstâncias, há comparação direta. Nós mostramos aqui um próprio exemplo de uma composição de custo feita pela própria PETROBRAS com base no SICRO, onde ela reduziu a produtividade de um equipamento, de uma equipe, em 15%. Em havendo uma particularidade naquele empreendimento que justifique, isso estando consignado, que justifica aquela redução, nós acatamos, com toda certeza. Muitas vezes nós temos serviços que não constam dos sistemas referenciais e muitas vezes nós adotamos nesses casos as próprias composições de preços da empresa contratante com a utilização dos valores de insumos, quando possível, dos sistemas referenciais, ou seja, eu posso estar fazendo um serviço mesmo que seja uma edificação numa obra aeroportuária, por exemplo, eu posso estar fazendo um serviço que seja um serviço atípico em edificações, portanto não conste do SINAPI. Porém, naquele serviço eu posso estar aplicando cimento, eu posso estar aplicando areia, eu posso estar aplicando horas de um determinado profissional e o preço desses insumos nós tiramos, sim, dos referenciais, até porque não importa se o cimento com determinadas características vai ser colocado numa casa popular ou num terminal de passageiros, o preço daquele cimento com aquelas características não muda em função disso. Então, a comparação, ela não é uma comparação simples e direta. Todas as vezes que há alguma particularidade naquele serviço que justifica uma adaptação dessa composição de custos, isso é feito, e esse é inclusive o motivo de já ter havido uma modificação naquele sobrepreço inicialmente apontado e a situação atual. A PETROBRAS trouxe elementos, trouxe justificativas, nós entendemos que várias delas procediam, e portanto acatamos aquelas adaptações feitas em sistemas referenciais. E dessa forma, é evidente também que quando há serviços que não constam no sistema, nós temos que buscar outras fontes. Às vezes o fabricante de um determinado produto, um determinado equipamento, a gente obtém dados de produtividade, de consumo, de insumos, para poder montar aquela composição, ou usamos da própria empresa.

Nós tivemos na área de energia um exemplo muito recente da avaliação da retomada da obra de Angra 3, um empreendimento de um bilhão e 300 milhões de reais que, após a nossa análise, foi reduzido, a Eletronuclear concordou em reduzir 120 milhões do contrato depois da nossa análise.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

Evidente que ali nós tínhamos, por exemplo, prédios administrativos no complexo, no complexo da usina, que não tem nenhuma justificativa de ter seus preços mais elevados do que um prédio comercial, um prédio administrativo que nós estamos acostumados a fiscalizar. E havia prédio dentro da área nuclear, onde para aquela área, a execução de serviços se davam, segundo a Eletronuclear, numa produtividade muito mais baixa em função da qualidade que se desejava naquela conclusão. Todas essas produtividades foram acatadas na análise. E para a área nuclear, para os edifícios na área nuclear, para os administrativos não, porque não havia justificativa. Mas essas adaptações, essas conciliações, são feitas e eu acho que o maior exemplo disso é uma usina nuclear avaliada recentemente, a coisa de mês e meio, creio eu, saiu o acórdão e já contava até como o Eletronuclear acompanhou *pari passu* o desenvolvimento desse trabalho, fez diversas reuniões conosco, eles já tinham mostrado a sua concordância com algo em torno de... Desculpa, em torno de 100 milhões. Eu falei 120, mas algo em torno de 100 milhões de reais de redução no preço estimado.

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Dr. André Luiz, então pelo que eu depreendo, V. Exa. compreende bem que apesar dos sistemas referenciais, como o SICRO e SINAPI, evidentemente em função até da especificidade da situação, é absolutamente natural os ajustes que estão inclusive se comprovando, não só nessas discussões da terraplenagem e da refinaria lá de Recife, como V.Sa. deu um exemplo muito interessante, que é a questão de Angra. E essa diferenciação, nós não podemos comparar um edifício de uma casa de força com gerador, com tudo aquilo que acontece numa casa de máquinas para um prédio convencional, até porque são coisas completamente diferentes.

Eu gostaria também de aproveitar e perguntar para V.Sa. Essa resolução do CONFEA 361, que de certa maneira também acompanha parâmetros adotados pelo IPA, numa tradução mais livre é um analista independente de projetos, e no caso da ACE também, que é muito utilizado na indústria do petróleo, é também numa tradução livre, é uma associação que acompanha os avanços dos custos de engenharia. O Tribunal de Contas da União também se utiliza desses referenciais para fazer as suas análises ou basicamente o Tribunal de Contas da União, ele fica restrito com os seus variantes ao SICRO e ao SINAPI?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Os normativos em vigor no país, o Tribunal sem dúvida nenhuma os observa e os segue. No caso de alguma indicativa técnica internacional que seja, ou mesmo nacional que não seja normativa, o Tribunal segue aquilo que está consagrado, cuja utilização no

mercado está consagrado. Então, a resolução 361 do CONFEA ela é, sim, já foi objeto da nossa análise, nós apenas vemos com certa reserva o conteúdo dessa resolução, por um motivo muito simples, ela foi editada em 1992, sob a égide do Decreto 2300. O projeto básico no Decreto 2300 era definido em duas linhas, permite a identificação completa da obra e a estimativa de seu valor, é a palavra usada lá. Quando veio a 8666, um ano depois da Resolução 361, a 8666 gastou mais de meia página para definir o que é projeto básico, de forma muito mais detalhada. E exige para a licitação, ou seja, como parte desse projeto, o orçamento, ela trouxe a seguinte expressão: “Orçamento detalhado com a composição de todos os seus custos unitários”. Ora, orçamento detalhado com a composição de todos seus custos unitários é algo bastante diferente daquela estimativa que era citada no Decreto-Lei 2300. Então, quando nós vemos, por exemplo, que a Resolução 361 fala de uma margem de precisão do valor do projeto básico de 15%, nós vemos isso com certa reserva por conta disso. Por conta de ela ter sido editada sob égide de outra lei. Inclusive eu tive recentemente informação de que essa resolução está neste momento em vias de análise no CONFEA, é uma proposição de uma atualização, eu tive oportunidade de ler a justificativa do conselheiro do CONFEA que propôs a atualização dessa resolução, e na justificativa ele cita inclusive isso, que ela foi editada sob a égide do 2300 que depois veio a 8666 e portanto ela merecia ser revista.

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Agora, V.Sa. conhece esses outros institutos internacionais, e até uma coisa natural a PETROBRAS se utilizar disso, porque a PETROBRAS é um *player* internacional. Portanto, ele precisa, não só ela trabalha, não só dentro daquilo que acontece ou dentro daquilo que é determinado no país, como também tem referências internacionais, até porque hoje a PETROBRAS tem uma ação muito forte em vários continentes. Quer dizer, resumindo, V.Sa. segue os sistemas referenciais tanto o SICRO como o SINAPI com as suas variantes, em função das especificidades. É isso?

Eu queria fazer mais um questionamento para V.Sa. Como é que a engenharia nacional, ela... Com a experiência que V.Sa. tem, porque V.Sa. é sênior, é um homem que acompanha obras por todo o Brasil. V.Sa. vê a utilização, por exemplo, de BDIs com levantamento estatístico, por exemplo? Isso é... A engenharia nacional, hoje, as empresas de engenharia aceitam bem esses valores médios ou não? Ou esses valores que são definidos em cima de levantamentos estatísticos?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Bem, desconheço posições formais passadas por aquilo que seria a engenharia nacional. Existem posições pessoais ou específicas de algumas entidades ligadas à engenharia relacionadas a esse tema, publicado em artigos, em revistas especializadas, e



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

muitas vezes os critérios adotados pelo próprio Tribunal de Contas são muitas vezes questionados. Existem algumas análises já feitas em casos específicos, entre elas análises estatísticas, outras não, outras análises feitas para o caso específico. O único caso estatístico que eu me lembro no momento era para obras de linhas de transmissão que foi feito um estudo amplo com relação àquele tipo de obra e aquilo ali existe... conceitualmente serve como referência, mas aquilo não é limite estabelecido pelo Tribunal para outros... Para os demais tipos de obra. Agora, eu vejo o questionamento das empresas de engenharia com relação a BDIs que o Tribunal adota, de forma muito natural, de estranhar seria ao contrário, se tivesse achando elevado, por exemplo, porque óbvio que o interesse do particular, do privado, é maximizar seus lucros. Então, quanto mais estreita estiver sua margem, mais incomodado ele estará.

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Então eu queria só em função, Presidente, dessas afirmações, algumas conclusões nós já podemos tirar.

Primeiro, realmente é aquela história do Gilberto Gil: “Prezado amigo Afonsinho, eu continuo aqui mesmo. Dando um tempo, dando um jeito, desprezando a perfeição, porque a perfeição é uma meta”. Claramente, claramente, das exposições que foram aqui feitas, esse processo de discussão do Tribunal de Contas com PETROBRAS, com Ministério dos Esportes, com Eletrobrás, é absolutamente natural. E o Tribunal de Contas exerce um papel muito importante nisso tudo e ao mesmo tempo, reconhece que mesmo o Tribunal de Contas, e não podia ser diferente, tem que ter sistemas referenciais, mas foi aqui absolutamente... Ficou muito claro com a exposição do Dr. André Luiz que essa questão é dinâmica, situações extraordinárias, específicas, o Tribunal de Contas discute com as empresas, e isso é absolutamente natural. Portanto, esse é um processo de aperfeiçoamento que corre com o tempo, e no meu ponto de vista, absolutamente salutar. Tanto no papel do TCU como também para as empresas. Então, acho que essa é a primeira conclusão que nós precisamos tirar de como essas discussões são dinâmicas. E pelo que eu entendi do Dr. André Luiz, pra mim ficou muito clara essa questão.

Quero também aqui afirmar que, em função até dessas situações de caráter excepcional, é importante a gente registrar, nós registrarmos aqui, situações que evidentemente impactam o valor da obra. São várias. Mão-de-obra indireta, condições climáticas, piso salarial; por exemplo, dependendo do empreendimento, aí não falo nem na PETROBRAS, estou falando de uma maneira geral. Em algumas situações em função até do trabalho, do serviço,

nós precisamos trazer gente de fora, isso custa e em muitas situações não custa pouco. Essa pessoa é transferida da sua origem, evidentemente tem um salário maior, eventualmente até recebe uma... Para que ele venha, criam-se condições que o incentive a trabalhar naquela obra, e acho que isso é absolutamente natural também e todos nós aqui sabemos. O momento... Quando eu vejo às vezes discussão, quanto vai custar uma refinaria, quanto custa uma plataforma... Depende muito não só da contratação, depende muito do índice de nacionalização, no caso de uma plataforma, depende muito do momento. Então, como o setor de petróleo, ele é um setor nervoso, ele, naturalmente, os preços oscilam porque as demandas são maiores ou menores em função do preço do barril e isso é do jogo. Isso é da vida. Então, quando às vezes nós percebemos alterações de preços, durante muito tempo se investiu muito em sonda, não só na construção, mas também arrendamento de sondas. Em plataformas. E durante um determinado momento esqueceram um pouco refinaria. Hoje o mundo é carente de refino. Há investimentos nos principais países do mundo, há investimento forte no refino. Portanto, os preços das... O preço do barril instalado das refinarias, ele vai subir. E tem subido. Nós ficamos, foi dito aqui por outros senadores que me antecederam, nós chegamos a 35 dólares o barril do petróleo no auge da crise. Hoje, praticamente, já se projetam 70 dólares o barril, aproximadamente, e nas contas que a PETROBRAS tem apresentado, se fazendo uma conta muito rápida do valor do investimento e do quanto vai custar o barril instalado de refino, os números são os praticados mundialmente. Nós não temos grandes alterações, e dentro dos números estabelecidos pelas referências internacionais nessa área de custos de engenharia, os preços da PETROBRAS estão dentro daquilo que mundialmente se pratica, oscilando aí entre menos 15 e mais 15. E acho até que essa afirmação do relator, do Senador Romero Jucá, vai ficar muito mais clara essa questão da escavação de solo mole, do transporte, essa compensação entre dreno e escavação.

Então, eu acho que nós vamos evoluir naturalmente com aquilo que a PETROBRAS vai também nos encaminhar, até em função das solicitações do relator Senador Romero Jucá. Por que eu estou fazendo todo esse preâmbulo também? Para mostrar a importância desse trabalho da PETROBRAS e de outras empresas também e do Tribunal de Contas. Vou repetir aqui uma estatística que foi apresentada pela Senadora Ideli, de 1427 irregularidades da PETROBRAS, 934 foram sanadas, não são irregularidades, não eram irregularidades. Das 493 restantes, redundaram em multa 37, que estão sendo julgadas pelo Tribunal de Contas da União. E o resto são controvérsias de caráter conceitual e especialmente as controvérsias com relação ao Decreto 2745. Portanto, mostra o quê? Que essa interação é importante para a sociedade acompanhar, para o Tribunal de Contas interagir, e para que a gente alcance aqueles preços que atendam mais do que nunca essa preocupação na



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

utilização do dinheiro público, que é o marco do trabalho do Tribunal de Contas da União, como também as empresas estatais como a PETROBRAS interagindo, chegando a valores compatíveis. Esse é o jogo. Portanto, eu não vejo nenhuma coisa anormal, uma coisa assim preocupante. E é fundamental aqui registrar, quando surgiu esse negócio da Abreu e Lima, assim, superfaturamento, sobrepreço. V.Sa. sabe quanto representa a obra civil numa refinaria. Nós não fazemos refinaria há 30 anos. Obra civil numa refinaria são *peanuts*, é uma coisa desse tamanho, é 15% da obra. Por quê? Porque a refinaria, o que pesa é equipamento, refinaria o que pesa é montagem eletro mecânica. V.Sa. sabe, para levantar um tanque, qual o nível de especialização das pessoas que levantam um tanque desse, especialmente no que se refere à solda, muitos desses soldadores que operam são treinados e são aprovados no centro de pesquisa da PETROBRAS, porque são soldadores extremamente especializados. Eles vão soldar gasodutos, eles vão soldar tanques, eles vão soldar tubulação de pressão... Então, é importante destacar que nós estamos discutindo terraplenagem. Isso é 15% da obra. O pesado da obra é o resto que vem, porque uma obra como essa de refinaria, a montagem eletro mecânica é essencial, esse é o coração da obra. Portanto, quando a gente fala superfaturamento da obra, sobrepreço, nós temos que cotejar todas essas questões para se ter um valor compatível. Na atual situação, na atual situação, se falar em sobrepreço ou superfaturamento, pelos argumentos que V.Sa. também apresentou, eu acho que é muito precipitado se falar numa questão dessa. Não se sabendo, inclusive... Nós discutimos aqui na última audiência o valor total dos serviços.

Eu não poderia deixar de destacar, como isso aqui também foi falado, o Projeto de Lei, e com justa razão...

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Vou, vou. Já estou concluindo. Concluindo, concluindo. Ainda não entrei no assunto. Concluindo.

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Concluindo. É importante destacar, o decreto, que é tão aí cantado em prosa e verso, esse 2745, ele veio no escudo da Lei 9478. Foram aqui falados de pareceres do Tribunal de Contas da União, o Senador Alvaro Dias dizendo que é atribuição do Tribunal de Contas da União entender se vale ou não Lei 8666 para a PETROBRAS, existem os pareceres do Presidente do Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Gilmar Mendes também, que é do entendimento que o decreto vale, porque ele está respaldado na Lei 9478, que é a lei do petróleo. Nós temos pareceres, inclusive da AGU, que foi instada a se posicionar sobre essa questão também. Só o item 5 que vou ler: “*Por outro*

lado, a inaplicação por alegada inconstitucionalidade do regime simplificado a todo grupo PETROBRAS, esbarra no respeito ao princípio da presunção de constitucionalidade das leis e da legalidade dos atos da administração até que sobrevenha decisão judicial em contrário, que não aconteceu até hoje, sendo insuficiente a opinião do TCU, a quem cabe tão-só julgar a regularidade das contas”. Isso é um parecer da Advocacia Geral da União, depois sancionada pelo Presidente Lula como o Decreto 2475 foi assinado pelo Presidente Fernando Henrique, em cujo Governo foi aprovada a Lei 9478. O que quer dizer com tudo isso? Há realmente uma divergência que eu acredito que até no escopo do trabalho do Senador Romero Jucá, nós vamos dirimir, porque essa é a função da CPI, apresentar propostas, sugestões. Hoje inclusive na Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Antônio Carlos Magalhães Júnior, o Governo está propondo, Senador Romero Jucá, que é o relator, a criação da Previc, é uma proposta do Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto, quando foi subrelator dos fundos de pensão na Comissão Parlamentar de Inquérito. Eu acho que nós vamos dirimir isso, até para prestigiar ainda mais o pai do Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto.

Eu estou concluindo, Presidente. Eu ouvi aqui pacientemente vários argumentos aqui, eu acho que eu posso, também tenho liberdade também para colocar, pelo menos humildemente, colocar minhas posições aqui do que eu penso sobre isso. Outra coisa também que nós não podemos perder de vista, nós aprovamos recentemente, o Senador Romero falou aqui, eu fui o relator da matéria, a Eletrobrás vai ter um procedimento igual da PETROBRAS. Por quê? Porque nós estamos num regime competitivo, num mercado aberto. Então, é natural que se tenha um procedimento mais ágil. E eu quero aqui fazer até um comentário pessoal meu, porque eu vejo isso, não só nas empresas estatais, na administração direta, Prefeituras, governos estaduais, nós precisamos nos debruçar, sim, sobre a Lei 8666, ela já teve um papel muito importante na história desse país, mas ela pode sim ser aperfeiçoada. Nós vamos ter que discutir a Lei 8666, sim, porque ela já cumpriu o papel dela, mas ela pode ser aperfeiçoada em função de tudo aquilo que a gente tem, que nós temos acompanhado, especialmente na administração direta. E por último, agora de vez, para o Senador Tasso Jereissati falar...

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): [pronunciamento fora do microfone]

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Eu acho que essa questão aqui foi colocada... Foi questionado aqui pelo Senador Alvaro e pelo Senador Tasso, essa Pini Serviços de Engenharia. Eu acho que... Até para se tirar dúvida, é uma idéia que pode ser muito bem colocada aqui, de se contratar uma auditoria independente, uma empresa que tem experiência, se for necessário, para aferir o que foi feito, e eu não tenho dúvida nenhuma que



INQUÉRITO

esse trabalho vai ser um referencial para essa CPI. Não vejo nenhum problema com relação a isso. Independentemente do que a Pini fez ou não, porque eu não conheço, particularmente eu não conheço essa empresa.

Então, é isso que eu gostaria de registrar e quero agradecer aí a paciência com que me ouviram e também os esclarecimentos que o Dr. André Luiz e o Dr. André Delgado nos deram nessa sessão da CPI da PETROBRAS. Muito obrigado, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Fique tranquilo, V. Exa. sempre contribui com um debate qualificado aqui na CPI. Agora, eu quero só chamar atenção...

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Não, não. Também é importante. Quero só fazer um reparo aqui, porque o relator perdeu a poesia declamada por V. Exa., de Gilberto Gil.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Não, perdeu. Perdeu.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Eu sai para gravar ali e perdi essa...

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Pode recuperar no Twiter de V. Exa.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Eu vou pedir a fita também, porque isso é um negócio para guardar.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Senador Tasso. Boa intervenção, Senador Delcídio. Boa intervenção para a CPI.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Gostaria primeiramente, também, de elogiar o Senador Delcídio, que é capaz de, com muita elegância, com muita habilidade e com muita cordialidade, explicar o inexplicável, viajando pela Inglaterra, pelo mundo, pelas novas tecnologias, pelos carregamentos de tanques, pelos novos parâmetros de comparação que nós acabamos de conhecer. Eu especificamente, a ACE, não é essa nova que... ACE é o nome que veio da Inglaterra. Então, deu uma verdadeira lição aqui, não só de conhecimento do setor, que nós todos sabemos que ele conhece com profundidade, como de elegância e habilidade, que deveriam ser aprendido por alguns de seus colegas.

Agora, eu... Senador João Pedro, me desculpe, mas eu sou matuto do Ceará e tem certas coisas que eu não consigo entender direito. Eu gostaria de ali, se V. Exa. permitir, uma... Para que eu entendesse direito, explicação. Dá

para colocar no quadro aquilo que você chama de jogo de planilha, que eu não entendo direito. Eu gostaria de fazer uma explicação mais na linguagem lá da minha terra. Posso ir até ali, só para...

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Pode. V. Exa. quer o...

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Não, não, eu vou até ali, não tem problema.

Isso aqui é o preço unitário proposto pelo consórcio ganhador, e isso aqui é o preço unitário no mercado, vamos dizer assim. Vamos dar um exemplo, como se fosse fazer uma feijoada. Isso aqui é o preço do arroz proposto pelo consórcio. O preço do arroz no mercado é esse. É isso, mais ou menos? Aqui é o preço da carne de porco, proposto, esse aqui é o preço da carne de porco que você compra lá no mercado central [ininteligível]. E isso aqui o preço do feijão, que ele propõe vender o preço do feijão por 21, e, se você fosse no mercado central, você comprava [ininteligível]. Aí, o que aconteceu? Na hora de preparar a feijoada... Desculpe essa linguagem mais rasteira, porque, realmente, eu não sou engenheiro, não conheço com profundidade, como o Senador Romero Jucá e o Senador Delcídio. Na hora de preparar a feijoada, o que aconteceu? Ele propôs um preço do feijão mais barato do que encontrava no mercado central e encantou a todos os comensais. Poxa, ele vai fazer uma feijoada com o preço mais barato do que está no mercado central, mas em compensação, ele vai fazer uma feijoada e que a carne de porco vai estar bem mais cara do que no mercado central. E vai fazer uma feijoada em que o arroz vai estar bem mais caro que no mercado central. Acontece que na hora de preparar a feijoada, ele mudou um pouco a receita, porque disse que não conhecia bem todo o ambiente. E mudou a receita. Praticamente não colocou feijão, que era o que ele estava fazendo mais barato, e encheu de carne de porco e arroz, que era o que ele estava vendendo mais caro. É isso? Para o matuto do Ceará, que não entende todas essas sofisticções, é mais ou menos isso que aconteceu? Então, nós tivemos aqui... E os outros que concorreram, D. Mariquinha, lá de Campo Grande, o Sr. João que também estava oferecendo uma feijoada lá em Roraima, que tinha oferecido todo o preço igualzinho, ficaram acabando com o preço mais caro, porque o feijão não entrou na dele. É mais ou menos isso assim para que o matuto possa entender. Agora, fazendo essa comparação levando para o terreno, para a questão, na feijoada lá da PETROBRAS, o que... A justificativa foi porque não tinha conhecimento do terreno. Ou seja, ele desconhecia que o terreno era daquele jeito. Vendia areia, colocaram... Como é o nome, Senador Romero? Fibroquímica?

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR):
[pronunciamento fora do microfone]



SENADO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE

INQUÉRITO

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Venderam fibra química. Agora, se não me engano, esse terreno fica no Porto de Suape, onde já existem várias indústrias. Não é verdade? Várias indústrias e para fazer o porto mesmo, esse terreno foi estudado a fundo, conhecido a fundo, e bastava até perguntar ao vizinho como era o terreno, porque...

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Senador Sérgio Guerra...

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): O Senador Sérgio Guerra morou lá perto e disse que conhece, foi fazer um poço de água pra casa dele lá, aí não precisa [ininteligível]. Então, não precisava. Quer dizer, é um terreno mais conhecido possível hoje em Pernambuco, para obra industrial, o terreno ali ao redor da área de Suape. Então para mim ficou bem claro o que aconteceu, eu acho que não tem nada a ver com áreas ultra técnicas, porque é terraplenagem comum, já especificado que tipo de peso, que tipo de influência ela vai ter, não tem nada absolutamente a ver com especificidades se é uma refinaria ou se é uma casinha, porque já é especificado naquele momento que tipo de terraplenagem você precisa, independente de uma coisa ou de outra. Então, é isso que eu queria saber. Para mim, ficou muito claro, não vejo nenhuma possibilidade de ter alguma dúvida sobre isso, e aí é explicar apenas... Só tem uma solução, ou vocês não sabem... Vocês não têm direito de acompanhar como se faz feijoadá, essa é uma questão. Vocês estão errados, porque se o cara não botou feijão na feijoadá, não é problema de vocês. Essa é uma questão que nós temos que levantar. Não tem nada a ver, você não botou feijão na feijoadá, não é problema de vocês. Então, o culpado pode ser até vocês. É preciso prestar atenção.

E aqui no... V. Sa. me fez uma referência aqui, me chamou atenção, que já existem irregularidades apontadas na Comperj. Podia explicar o que é a Comperj, quais são essas irregularidades?

Antes, eu queria parabenizar aos dois pelo excelente depoimento. Sóbrio, sem nenhum tipo de adjetivo, sem tomar nenhum tipo de partido, nem contra nem a favor, absolutamente restrito a explicações técnicas dentro da competência. Mas gostaria de conhecer esse caso Comperj, o que se trata.

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: Muito obrigado. Como não era nosso objetivo hoje, não tem números, dados, exatos de memória. No entanto, trata-se de uma parte também, um contrato também que predomina a parte de terraplenagem, e naquele caso os preços dos serviços em geral nós entendemos como adequados, ele está um pouco abaixo do sistema de

referência, então como adequados, e ali nosso questionamento...

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Comperj é uma refinaria?

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: É um complexo petroquímico. É um complexo petroquímico. O nosso questionamento fundamental ali está tratando da questão de indenização por chuvas e suas consequências. Existe uma verba indenizatória prevista no contrato, à medida que chove os equipamentos param para a contratada ser indenizada a respeito disso, o que nós entendemos ser muito elevado. Já nos posicionamos com relação ao que nos parecia adequado em relação a esse valor, a PETROBRAS já encaminhou alguns esclarecimentos, algumas justificativas, tivemos até uma reunião no... Porque o Tribunal tem se mostrado absolutamente aberto para todos esses contatos. Assim como citei no exemplo de Angra 3, foram três, quatro reuniões com a Eletronuclear para eventualmente dirimir dúvidas ou questões ou explicar alguma particularidade, isso não é raro no Tribunal, é muito comum, e a própria PETROBRAS já esteve lá várias vezes conosco, fazendo suas apresentações e expondo as suas justificativas. Nesse caso, inclusive, houve a coisa de 15 dias uma reunião em que nós colocamos as nossas ponderações, a PETROBRAS justificou alguma coisa, ficou de trazer outras justificativas, outros esclarecimentos, e é algo que ainda está em discussão, quer dizer, não está em avaliação final do Tribunal, porque estamos aguardando novos esclarecimentos da PETROBRAS. Mas, fundamentalmente, o que se questiona lá é a verba para indenização por causa de chuva.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): E aconteceu também... Esse item específico também foi levantado na Abreu e Lima? Questão de parada por chuvas...

SR. ANDRÉ LUIZ MENDES: No contrato de terraplenagem, que é aquele que tem sua avaliação adiantada, não. Nos contratos novos, nas novas licitações de contratos que estão agora em andamento, existe essa previsão, como ainda não foi executada, não há pagamentos a título de indenização. Mas existe essa previsão que nós... O colega até mostrou aqui, nós estamos questionando, estamos buscando justificativas para isso também.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Ok. Muito obrigado.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Sr. Presidente, apenas dizer ao Senador Tasso Jereissati que como cozinheiro ele é um desastre. Essa explicação da feijoada...[riso] E dizer que nós vamos solicitar as informações à PETROBRAS, vamos analisar todas as questões de substituição de serviço para que fique caracterizado, e no relatório nós vamos explicitar todas essas questões.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO

Agradeço aos técnicos do TCU, eu acho que foram informações importantes que mostram de certa forma a ótica do TCU de trabalhar, que é importante, e a PETROBRAS terá a oportunidade de prestar as informações complementares.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Srs. Senadores, eu quero chamar atenção para duas questões. Primeiro, agradecer a presença do Sr. André Delgado de Souza e do André Luiz Mendes. Contribuíram com esse debate. E anunciar que, na próxima terça-feira, nós teremos a presença aqui do Sr. Mário Sérgio Pini, que é Diretor de Relações Institucionais da Pini Serviços de Engenharia e do Sr. Luiz Raymundo Freire de Carvalho, que é Consultor da Pini Serviços de Engenharia. Então nós vamos prosseguir esse debate que começou com a PETROBRAS apresentando o projeto, foi com os engenheiros responsáveis, com o Tribunal de Contas e agora com os serviços de engenharia, com a Pini.

Eu quero propor a dispensa da leitura e aprovação da Ata da 5ª Reunião. Senadores, que concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado.

Nós vamos encerrar a nossa... V. Exa. quer anunciar alguma coisa? V. Exa. quer falar?

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Só registrar que, de uma forma muito didática o Senador Tasso Jereissati tocou no ponto certo. Nós estamos discutindo aqui se nós pagamos o preço da feijoada pelo valor global ou pelo valor do arroz, do feijão e da carne de porco.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Bom, vamos parar com a gastronomia e vamos encerrar os trabalhos e seguir com a CPI na próxima terça-feira.

Muito obrigado.

Sessão encerrada às 17h24.

Senador João Pedro
Presidente